



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
(Processo Administrativo n.º 240400001/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de José da Penha, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Sede a R PREF FRANCISCO FONTES, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, **do tipo Menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/05/2023

Horário: 07:00

Local: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.2. A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
 - 5.1.1. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
 - 5.1.2. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.
 - 5.1.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade
- 5.2. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);
- 5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 5.4. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pela Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio.
- 5.5. A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.7. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (procuração com firma reconhecida e/ou contrato social e/ou estatuto da empresa em cópia autenticada) não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
- 5.8. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
- 5.8.1. Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.
- 5.8.2. As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão, deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta os documentos inerentes ao credenciamento.
- 5.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.9.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 5.9.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
- 5.9.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Anexo VI – Modelo)
- 5.9.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 5.9.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.9.2.2. Cópia do contrato social e suas alterações;
- 5.9.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 (Anexo VI – Modelo).
- 5.10. Os documentos relacionados nos subitens 5.9 para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI Nº 010 de 05 de dezembro de 2013, publicado no DOU do dia 06/12/2013.
- 5.11. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

- 5.12. Os documentos anteriormente citados nos itens: 5.9 e 5.10, apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados obrigatoriamente juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte. A empresa que for optante pelo Simples Nacional e deixar de apresentar tal comprovação, a comissão poderá realizar consulta para verificação.
- 5.13. Apresentar certidões dos interessados no Ato do Credenciamento:
- 5.13.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 5.13.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 5.13.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO>);

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS, A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.
- 6.3. Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual devem apresentar declaração do próprio licitante, para efeito de aplicação da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015, podendo anexar a esta declaração o extrato de Pesquisa Fiscal, emitido por órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. A referida declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 6 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme exigências editalícias em uma única via, digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. Razão Social e CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 7.2.2. Número do Pregão.
- 7.2.3. Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto deste certame deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas.
- 7.2.4. Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), materiais, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 7.2.5. Os preços propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- 7.2.6. Valor global da proposta.
- 7.2.7. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- 7.2.8. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- 7.2.9. Assinatura do responsável legal da empresa.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso seja necessário, e declaração de que entre os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais da empresa, não figuram SERVIDORES PÚBLICOS (fora dos envelopes) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
- 8.3. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.
- 8.4. A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 8.4.2. que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. seleção da proposta de menor preço e, no caso de empate, das propostas de menores preços e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele(s).
 - 8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 8.6.3. para efeito de seleção será considerado o Menor preço.
 - 8.6.4. no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
 - 8.6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 8.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou email,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 8.18. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 8.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 9.2. **Habilitação jurídica:**
- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado responsável pela sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.5. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;
- 9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3. Não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**
- 9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

9.5. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6. Documentação Complementar

9.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07 às 13 horas, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do pregoeiro.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do exercício vigente, à data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei de Licitações. Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível.

14. DO PREÇO

- 14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 17.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 023/2017 - PMJP.
- 17.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 17.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os objetos atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 17.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017 - PMJP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 17.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 17.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 17.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 17.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

17.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não manter a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 19.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 19.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://josedapenha.rn.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 Centro, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
 - 21.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato; (quando for o caso)
 - 21.10.4. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;
 - 21.10.5. ANEXO V – Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - 21.10.6. ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como MEI/ME/EPP;
 - 21.10.7. ANEXO VII – Declaração Unificada.

José da Penha/ Rio Grande do Norte, 26 de abril de 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Mário Lúcio Leal Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
(Processo Administrativo n.º 240400001/2023)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13163 - 2 TOMADAS. 2P + T 10A / 250V COM PLACA 4X2 COM PLACA PETRA - MEC-TRONIC SIMPLS	UND	50	13,25	662,50
2	13164 - 2 TOMADA PADRÃO 2P + T 10A /250V DIST. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	50	14,39	719,50
3	13165 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V COM PLACA DE 4X2 BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	50	18,55	927,50
4	13166 - 3 TOMADAS 2P + T 10A /250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LINHA EVIDENCE FAME	UND	50	22,30	1.115,00
5	13167 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 100MM. MEC TRONIC	UND	500	0,10	50,00
6	13168 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 2,5MM x 140MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	500	0,05	25,00
7	13169 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	15	16,65	249,75
8	13170 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	15	13,05	195,75
9	13171 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 40MM x 1.1/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	15	28,80	432,00
10	13172 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	15	33,00	495,00
11	13173 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25	40,80	1.020,00
12	13174 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	25	1,50	37,50
13	13175 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM x 3/4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25	1,79667	44,92
14	13176 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MM x 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25	2,61333	65,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

15	13177 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50MM x 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	25	4,37	109,25
16	13178 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 60MM x 2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	25	10,86333	271,58
17	13179 - ADESIVO DE CONTATO UMA 1/16 200G	UND	15	13,04	195,60
18	13180 - ADESIVO EPÓXI ARLDITE HOBBY 16G 10 MIN TEKBOND	UND	15	22,50	337,50
19	13181 - ADESIVO EPÓXI ARLDITE TRANSPARENTE, 23G 10 MIN	UND	15	23,88	358,20
20	13182 - MASSA ADESIVA EPÓXI 100G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	15	10,00	150,00
21	13183 - MASSA ADESIVA EPÓXI 50G DUREPOXI. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CZ LOCTITE HENKEL	UND	15	6,03	90,45
22	13184 - ADESIVO JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73G 3M	UND	15	15,36	230,40
23	13185 - ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 17G TEKBOND	UND	15	2,75	41,25
24	13186 - ADESIVO PLÁSTICO 17G POLYTUBES	UND	15	2,37	35,55
25	13187 - ADESIVO PLÁSTICO 75G POLYTUBES	UND	15	6,00	90,00
26	13188 - ADITIV – CAL PARA ARGAMASSA/ REBOCO 120 ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APLI-CAL	UND	50	2,00	100,00
27	13189 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 6X100 R150 61KG.	MTS	50	17,13333	856,67
28	13190 - AGRO-SILO PRETO/BRANCO NORTE 8X100 R150 80KG	MTS	50	23,40	1.170,00
29	13191 - ALAVANCA EM AÇO LISA 7X8X1, 50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMÃO	PC	7	141,16667	988,17
30	13192 - ALICATE REBITADOR 4 BICOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	7	30,00	210,00
31	13193 - ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	7	39,58333	277,08
32	13194 - ANCINHO DE AÇO 12 DENTES CURVO, LEVE COM CABO DE MADEIRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA.	UND	15	33,89333	508,40
33	13195 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	20	11,59667	231,93
34	13196 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA SEM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	20	9,51	190,20
35	13197 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20	10,71	214,20
36	13198 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 100MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	20	2,00	40,00
37	13199 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 40MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	20	1,10	22,00
38	13200 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 50MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	20	1,20	24,00
39	13201 - ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA (TOROIDAL) PARA ESGOTO 75MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV.	UND	20	1,50	30,00
40	13202 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 400M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE	RL	20	463,50	9.270,00
41	13203 - ARAME FARPADO GERDAU 2,2 MM 250M.	RL	20	343,16667	6.863,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ELEFANTE				
42	13204 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 500M. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	15	414,33333	6.215,00
43	13205 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 100M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	15	166,58333	2.498,75
44	13206 - ARAME FARPADO GERDAU 1,6MM 250M PL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GIR	RL	15	301,03333	4.515,50
45	13207 - ARAME GALVANIZADO AGRO GERDAU 16 (1,65MM)	KG	70	27,42333	1.919,63
46	13208 - ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 18MM GERDAU	KG	70	30,90	2.163,00
47	13209 - ARAME RECOZIDO 1.24MM BWG 18 PRETO GERDAU	KG	70	26,20	1.834,00
48	13210 - ARAME RECOZIDO 1.25MM BWG 18 PRETO GERDAU	KG	70	20,00	1.400,00
49	13211 - ARANDELA ALUMINIO 30 CM BRACO AO TEMPO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ENERLUX	UND	10	34,15333	341,53
50	13212 - ARCO DE SERRA 140.COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET	UND	10	34,86	348,60
51	13213 - ARMAÇÃO 1 POLO FERRO PESADA PRESBOWN	UND	10	9,89	98,90
52	13214 - ARMAÇÃO AÇO 2 POLOS VERT MED PLESBOW	UND	10	40,02333	400,23
53	13215 - ARMACAO AÇO 3 POLOS VERT MED PLESBOW ME VISA	UND	10	42,16667	421,67
54	13216 - ARMAÇÃO AÇO 4 POLOS VERT PLESBOW	UND	10	64,19333	641,93
55	13217 - ARMADOR BATON METALVI CROMADO	UND	10	12,70	127,00
56	13218 - ARMADOR BATON METALVI NIQ. 1001 ANEL PVC	UND	10	13,00	130,00
57	13219 - ARMADOR CHUMBAR ZINCADO SIVANA	UND	10	4,85	48,50
58	13220 - ARMÁRIO PLASTICO A41* BR 1 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	5	68,48333	342,42
59	13221 - ARMÁRIO PLASTICO A41* CZ2 35,5 x 30,5 x 10CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	5	49,41667	247,08
60	13222 - ARMÁRIO PLÁSTICO PVC SOB 30 x 37 x 11CM, A52* BR1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	5	47,00333	235,02
61	13223 - ARRUELA LISA AÇO 1" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	250	1,76667	441,67
62	13224 - ARRUELA LISA AÇO ¼" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	250	0,22	55,00
63	13225 - ARRUELA LISA AÇO 3/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	250	0,16	40,00
64	13226 - ARRUELA LISA AÇO 5/16" ZB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	250	0,30	75,00
65	13227 - ARRUELA LISA AÇO 7/16" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	250	0,35	87,50
66	13228 - ARRUELA LISA AÇO 3/8" ZINCADA/BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMARCA	UND	250	0,40	100,00
67	13229 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* BR 1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	250	94,81	23.702,50
68	13230 - ASSENTO ALMOFADADO TPK/AS* CZ2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	250	94,81	23.702,50
69	13231 - ASSENTO SANITÁRIO SOFT TPJ/AS* BR 1.	UND	10	36,58667	365,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA				
70	13232 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* BR 1 PLUS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	26,58333	265,83
71	13233 - ASSENTO SANITÁRIO TPR/AS* CM2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	26,58333	265,83
72	13234 - BACIA ACOPLADA PORTO BRACA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	10	208,27667	2.082,77
73	13235 - BACIA CONVENCIONAL INFANTIL LISBOA BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	10	175,64333	1.756,43
74	13236 - BACIA CONVENCIONAL PORTO BRANCA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LUZARTE	UND	10	100,00	1.000,00
75	13237 - BALDE PLÁSTICO SIMPLES 12 LITROS.	UND	10	17,70	177,00
76	13238 - BALDE DE METAL PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIDÃO.	UND	10	35,82333	358,23
77	13239 - BALDE DE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO 10L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	10	17,50	175,00
78	13240 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA 2,7L, 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	10	6,30	63,00
79	13241 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/2" x 3/16" A36 6M FX 1t .	UND	50	86,24	4.312,00
80	13242 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 3/16" GG S6M FX 1t .	UND	50	89,50	4.475,00
81	13243 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/8" GG S6M FX1t FX 1t .	UND	50	45,78333	2.289,17
82	13244 - BARRA CHATA GERDAU 1".1/4" x 1/8" GG S6M FX 1t .	UND	50	70,14667	3.507,33
83	13245 - BARRA CHATA GERDAU 3/4" x 1/8" GG S 6M FX 1t .	UND	50	38,23333	1.911,67
84	13246 - BARRA CHATA GERDAU 3/8" x 1/8" GG S 6M FX 1t .	UND	50	16,26667	813,33
85	13247 - BARRA CHATA GERDAU 5/8" x 2,5" GG S 6M FX 1t .	UND	50	25,22	1.261,00
86	13248 - BARRA ROSCADA ½" X1M ZINCADA. JOMARCA	UND	50	21,89	1.094,50
87	13249 - BARRA ROSCADA 3/8" X1M ZB. JOMARCA	UND	50	12,50	625,00
88	13250 - BARRA ROSCADA AÇO MQ 5/16 X 1M ZB. JOMARCA	UND	50	11,50	575,00
89	13251 - BARRA ROSCADA ZINCADA BR ¼" X1M.. JOMARCA	UND	50	5,56	278,00
90	13252 - BARRAGE CARRAPATICIDA 20ML	UND	50	4,95	247,50
91	13253 - BASCULANTE ALUMÍNIO 80x80CM CLM	UND	10	201,12333	2.011,23
92	13254 - BASCULANTE ALUMÍNIO 40x40CM CLM	UND	10	56,85667	568,57
93	13255 - BASCULANTE ALUMÍNIO 50x50CM CLM	UND	10	79,06667	790,67
94	13256 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO AMARELO CORTAG 9"x 5"X 3"	UND	20	7,33333	146,67
95	13257 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x70MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	70	11,34	793,80
96	13258 - BLOCO ISOPOR P/LAG ESP FR 1000x400x80MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ISOPLAC	UND	70	11,34	793,80
97	13259 - BOCAL FIXO DE TETO TERMOPLASTICO PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	30	2,18667	65,60
98	13260 - BOIA CAIXA D'AGUA ½" HASTE DE ALUMINIO TB9. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	20	12,94333	258,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

99	13261 - BOIA CAIXA D'ÁGUA ½". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	20	10,97	219,40
100	13262 - BOIA CAIXA DESCARGA ¾ x ½" HASTE AL PVC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	20	6,30	126,00
101	13263 - BOIA PARA BEBEDOURO ½" TBB1. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	20	8,98667	179,73
102	13264 - BOLSA PARA VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA SAÍDA DE ÁGUA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	18,04333	180,43
103	13265 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM210 3" 1/2CV H. MAXIMA 54M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	2	836,66	1.673,32
104	13266 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM215 3" 3/4CV H. MAXIMA 81M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	2	1.031,76	2.063,52
105	13267 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM218 3" 1CV H. MAX= 101M.	UND	2	1.167,16667	2.334,33
106	13268 - BOMBA DE ÁGUA SUBMERSA 3SDM225 3" 1.1/2CV H. MAX= 140M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	2	1.748,33333	3.496,67
107	13269 - BOTA CRIVAL QT BID COM ELASTANO PRETA, TAMANHOS VARIADOS	PAR	70	50,35667	3.524,97
108	13270 - BOTA PEGA FORTE BRANCA 324 SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	70	59,27333	4.149,13
109	13271 - BOTA PEGA FORTE PRETA SOLA AMARELA SEM FORRO, TAMANHOS VARIADOS.	PAR	70	49,16667	3.441,67
110	13272 - BRITA 16MM	MTS	150	161,40	24.210,00
111	13273 - BRITA 19MM	MTS	150	161,40	24.210,00
112	13274 - BROCA AÇO 15/64x93MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	9,20333	184,07
113	13275 - BROCA AÇO RÁPIDO ¼" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	6,29333	125,87
114	13276 - BROCA AÇO RÁPIDO 11/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UND	20	7,52667	150,53
115	13277 - BROCA AÇO RÁPIDO 3/16" x81MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	4,76667	95,33
116	13278 - BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" x7,5MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	6,88	137,60
117	13279 - BROCA AÇO RÁPIDO 7/64" x 58MM METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	4,99667	99,93
118	13280 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/16" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	7,31333	146,27
119	13281 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/32" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	7,28667	145,73
120	13282 - BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" METAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	6,28667	125,73
121	13283 - ROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	20	4,85	97,00
122	13284 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/2.7MM ½" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	20	6,89333	137,87
123	13285 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 15.8MM 5/8" COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	20	6,36333	127,27
124	13286 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 25.4MM 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	20	7,32667	146,53
125	13287 - BROCA CONCRETO 6x100MM. COM	UND	20	7,07333	141,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA				
126	13288 - BROCA CONCRETO AÇO 8x120MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	8,99333	179,87
127	13289 - BROCA CONCRETO 10MMx150MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	15,40667	308,13
128	13290 - BROCA CONCRETO 12x120MM AÇO CARB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	16,48333	329,67
129	13291 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 1/8". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	5,91	118,20
130	13292 - BROCA METAL/MADEIRA, AÇO RAP. 3/32". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	20	4,06667	81,33
131	13293 - BROXA ESCOVA COM CABO Nº 3 – 1198. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20	10,96333	219,27
132	13294 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18x8CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	7,36	147,20
133	13295 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15x5,6CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	5,71667	114,33
134	13296 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 APARTIR 2006. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS	UND	5	44,58333	222,92
135	13297 - CABEÇOTE PARA REGISTRO 1416 CR ATÉ 2005. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ICO METAIS	UND	5	42,56333	212,82
136	13298 - CABO CFTV PARA CAMARA INFINITY 4 PA AZ 305M.	MTS	100	1,65	165,00
137	13299 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,50M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	20	11,61333	232,27
138	13300 - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA/CHIB. 0,95CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IMPERIAL	UND	20	15,91667	318,33
139	13301 - CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	6,16333	123,27
140	13302 - CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	5,32667	106,53
141	13303 - CABO PARA SOM 2X2, 5MM VERMELHO/PRETO.	UND	20	2,86	57,20
142	13304 - CABO PARA SOM BICOLOR 2X1, 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	20	3,71667	74,33
143	13305 - CABO PARA VASSOURÃO METÁLICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	50	14,93667	746,83
144	13306 - CABO PARALELO 2x0,75MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	50	2,03667	101,83
145	13307 - CABO PARALELO 2x1,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	3,93333	393,33
146	13308 - CABO PARALELO 2x2,50MM, 100M BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	5,56	556,00
147	13309 - CABO FLEX 1,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	1,63667	163,67
148	13310 - CABO FLEX 10.00MM 750V PRETO, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	50	12,57333	628,67
149	13311 - CABO FLEX 2,50MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	50	2,48333	124,17
150	13312 - CABO FLEX 4.00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	150	4,04	606,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

151	13313 - CABO FLEX 6.00MM 750V, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	5,94667	594,67
152	13314 - CABO FLEX PP 500V 2x1.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	4,00	400,00
153	13315 - CABO FLEX PP 500V 2x2.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	6,63667	663,67
154	13316 - CABO FLEX PP 500V 3x1.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	6,07	607,00
155	13317 - CABO FLEX PP 500V 3x1.00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	4,58333	458,33
156	13318 - CABO FLEX PP 500V 3x2.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	70	12,87	900,90
157	13319 - CABO FLEX PP 500V 3x4.00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	70	15,52667	1.086,87
158	13320 - CABO FLEX PP 500V 3x6.00MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	35	22,43333	785,17
159	13321 - CABO FLEX PP 500V 4x2.50MM PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	35	9,12333	319,32
160	13322 - CABO LAN CAT. 5e U/UTP CMX 5e PRETO PARA PAREDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	MTS	100	2,87333	287,33
161	13323 - CABO RÍGIDO 750V 10,00MM PRETO COM 100M, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIL	PC	50	1.139,40	56.970,00
162	13324 - CADEADO LATÃO 20MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO	UND	5	14,40	72,00
163	13325 - CADEADO LATÃO 25MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	MTS	5	16,82667	84,13
164	13326 - CADEADO LATÃO 30MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	5	19,58667	97,93
165	13327 - CADEADO LATÃO 35MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	5	29,80	149,00
166	13328 - CADEADO LATÃO 40MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	5	29,55333	147,77
167	13329 - CADEADO LATÃO 45MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	5	34,03	170,15
168	13330 - CADEADO LATÃO 50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	5	42,54	212,70
169	13331 - CADEADO LATÃO 60MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PADO.	UND	5	53,39333	266,97
170	13332 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA 2M	UND	10	65,03333	650,33
171	13333 - CALHA DE ZINCO COM COPO E LISA CH28 3M DURAMAIS	UND	10	98,28667	982,87
172	13334 - CAMARA DE AR 3,25x8 REFORÇADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	5	18,87667	94,38
173	13335 - CAMARA DE AR BUFFALO PARA CARRO DE MÃO 3,25x8".	UND	5	21,30	106,50
174	13336 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO BR 20Mx20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TR	UND	5	10,03333	50,17
175	13337 - CANALETA COM FITA ADESIVA SEM DIVISÃO. 20M-10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURIN	UND	5	11,51667	57,58
176	13338 - CANTO PARA FORRO EXTERNO DESIGN BRANCO	UND	50	2,73667	136,83
177	13339 - CANTO PARA FORRO INTERNO CLASSIC BRANCO	UND	50	2,73667	136,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

178	13340 - CANTO PARA FORRO INTERNO DESIGN BRANCO	UND	50	2,72	136,00
179	13341 - CANTO PARA PERFIL COLONIAL PLASNOG	UND	50	2,03333	101,67
180	13342 - CANTONEIRA 1"x1/4" GG S 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	10	101,91333	1.019,13
181	13343 - CANTONEIRA 1"x1/8" GG S 6M Fx1t. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	10	87,54	875,40
182	13344 - CANTONEIRA 1"x1/2"x1/8" A36 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	5	151,38667	756,93
183	13345 - CANTONEIRA 1/2"x1/8" 6M SERRALHEIRO	UND	10	31,97	319,70
184	13346 - CANTONEIRA 3/4"x1/8" MM GG S Fx10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	10	53,01667	530,17
185	13347 - CANTONEIRA 5/8"x1/8" GG S 6M Fx1t. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GERDAU	UND	10	41,52	415,20
186	13348 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 20CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	10	4,93333	49,33
187	13349 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 25CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	10	6,93333	69,33
188	13350 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 30CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	10	7,33	73,30
189	13351 - CANTONEIRA MÃO FRANCESA 40CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	10	14,02333	140,23
190	13352 - CANTONEIRA PARA MÓVEIS EM AÇO 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	UND	10	1,01667	10,17
191	13353 - CAP ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	7,48333	74,83
192	13354 - CAP ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	35,53333	355,33
193	13355 - CAP ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	122,22	1.222,20
194	13356 - CAP ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	2,65333	26,53
195	13357 - CAP ESGOTO 75MM CB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	7,85	78,50
196	13358 - CAP SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	20	0,99667	19,93
197	13359 - CAP SOLDÁVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20	2,35333	47,07
198	13360 - CAP SOLDÁVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	20	3,76667	75,33
199	13361 - CAP SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA.	UND	20	3,01667	60,33
200	13362 - CAP SOLDÁVEL 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	20	13,05333	261,07
201	13363 - CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 3,5x8"65l CH20. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	376,08667	1.880,43
202	13364 - CARTUCHO DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	5	50,06667	250,33
203	13365 - CATALISADOR 10GR MASSA FIX	UND	15	2,58333	38,75
204	13366 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 1,20M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10	67,18333	671,83
205	13367 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO TAF EMBUTIR. FUMÉ 6/8 DISJUNTORES	UND	10	18,51667	185,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

206	13368 - CENTRO DIS. INPLAST 03 DISJUNTOR BRANCO	UND	10	9,91667	99,17
207	13369 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTOR NEMA COM TAMPA	UND	10	11,23	112,30
208	13370 - CG-550 ROÇADEIRA GASOLINA 51,7CC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GARTHEN	UND	3	400,01667	1.200,05
209	13371 - CHAVE BIELA 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	18,90667	94,53
210	13372 - CHAVE BIELA 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	16,73333	83,67
211	13373 - CHAVE BIELA 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	20,81	104,05
212	13374 - CHAVE BIELA 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	23,78333	118,92
213	13375 - CHAVE BIELA 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	24,62667	123,13
214	13376 - CHAVE BIELA 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	27,70	138,50
215	13377 - CHAVE BIELA 14MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	25,68	128,40
216	13378 - CHAVE BIELA 15MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	28,11333	140,57
217	13379 - CHAVE BIELA 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	33,12667	165,63
218	13380 - CHAVE COMBINADA STAND 07MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	7,02667	35,13
219	13381 - CHAVE COMBINADA STAND 08MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	7,33333	36,67
220	13382 - CHAVE COMBINADA STAND 09MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	9,26667	46,33
221	13383 - CHAVE COMBINADA STAND 10MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	11,02667	55,13
222	13384 - CHAVE COMBINADA STAND 11MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	9,63333	48,17
223	13385 - CHAVE COMBINADA STAND 12MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	12,03333	60,17
224	13386 - CHAVE COMBINADA STAND 13MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	12,67333	63,37
225	13387 - CHAVE COMBINADA STAND 16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	13,86667	69,33
226	13388 - CHAVE COMBINADA STAND 18MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	15,26667	76,33
227	13389 - CHAVE COMBINADA STAND 21MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	17,02667	85,13
228	13390 - CHAVE COMBINADA STAND 24MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	21,13667	105,68
229	13391 - CHAVE DE TESTE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	13,59333	67,97
230	13392 - CHAVE DE FENDA 1/4x4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	7,73333	38,67
231	13393 - CHAVE DE FENDA 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	5,54333	27,72
232	13394 - CHAVE DE FENDA 1/8x3". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	4,53333	22,67
233	13395 - CHAVE DE FENDA 1/8x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	7,49333	37,47
234	13396 - CHAVE DE FENDA 3/16x5". COM QUALIDADE	UND	5	6,89333	34,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA				
235	13397 - CHAVE DE FENDA 3/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	7,93333	39,67
236	13398 - CHAVE DE FENDA 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	18,34333	91,72
237	13399 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 10". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	5	28,88	144,40
238	13400 - CHAVE GRIFO REFORÇADA 12". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	UND	5	34,26667	171,33
239	13401 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/4x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	12,07333	60,37
240	13402 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 1/8x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	CX	5	5,88333	29,42
241	13403 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 3/16x5". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	6,91667	34,58
242	13404 - CHAVE PHILLIPS AÇO CARBONO 5/16x6". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	5	16,02667	80,13
243	13405 - CHUVEIRO 4" BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	12,51667	125,17
244	13406 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 200MM. MEC TRONIC	UND	500	0,18	90,00
245	13407 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 3,5MM x 280MM. MEC TRONIC	UND	500	0,21	105,00
246	13408 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 200MM. MEC TRONIC	UND	500	0,22	110,00
247	13409 - ABRAÇADEIRA NYLON NATURAL 4,6MM x 300MM. MEC TRONIC	UND	500	0,35	175,00
248	13410 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	UND	500	0,85	425,00
249	13411 - ABRAÇADEIRA U PVC PRETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASNETAL	UND	500	0,75	375,00
250	13412 - ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM x 1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	15	12,18	182,70
251	13413 - CHUVEIRO FRIO BRANCO ½" 4". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	10	7,83333	78,33
252	13414 - CIMENTO MIZU CPIX - E - 32 – 50KG NBR	UND	500	36,33333	18.166,66
253	13415 - CIMENTO MIZU CPV ARI RS SUPER FORTE 40KG.	UND	500	35,33333	17.666,66
254	13416 - COLA BRANCA 1KG SUPERTINTAS	UND	50	13,83333	691,67
255	13417 - COLUNA PARA LAVATORIO LUZARTE PORTO BRANCO	UND	20	104,53667	2.090,73
256	13418 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x04MM	UND	5	89,48	447,40
257	13419 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x06MM	UND	5	113,78333	568,92
258	13420 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x08MM	UND	5	137,66667	688,33
259	13421 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x10MM	UND	5	156,68	783,40
260	13422 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x12MM	UND	5	183,47333	917,37
261	13423 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x15MM	UND	5	212,24667	1.061,23
262	13424 - COMPENSADO DE PARICA 1,60x2,20x18MM	UND	5	254,86667	1.274,33
263	13425 - CONECTOR PARA CABO MULT. INTEL. DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70	UND	5	11,35	56,75
264	13426 - CONECTOR PARA HASTE DA ATERRAMENTO 1/2-5/8 LETEL	UND	5	4,58333	22,92
265	13427 - CONJUNTO BACIA E CAIXA ACOPLADA LUZARTE PORTO BRANCA	UND	6	416,54	2.499,24
266	13428 - CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA ASSENTO DE	UND	6	6,93333	41,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	SANITARIO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA				
267	13429 - CONJUNTO DE PINTURA PRÁTICO COM 3 PEÇAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	5	20,14333	100,72
268	13430 - CONTROLADOR PARA VENTILADOR EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	UND	5	55,03333	275,17
269	13431 - CORANTE LIQUIDO 50ML, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	UND	5	3,26	16,30
270	13432 - CORDA PET TRANÇADA CR. 10MM 113M COLOR COLLI	MTS	100	2,18333	218,33
271	13433 - CORDA RIOMAR SEDA TROPICAL VERMELHO/BRANCO/PRETO 12MM.	MTS	110	2,81667	309,83
272	13434 - CORDA MULTIFILAMENTO VERDE FORCE 4MM	MTS	100	1,23333	123,33
273	13435 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 8MM, 240M	MTS	100	1,03333	103,33
274	13436 - CORDA SEDA ARTEPLAS VERDE TRANÇADA 10MM, 165M.	MTS	50	1,58333	79,17
275	13437 - CORRENTE SOLDADA 8.0MM 5/16. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KG	50	17,03333	851,67
276	13438 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM 3/16. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	KG	50	26,63333	1.331,67
277	13439 - CORRENTE SOLDADA ZINCADA 04,5MM 12.5KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	50	37,80	1.890,00
278	13440 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM 12,5KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	50	46,72	2.336,00
279	13441 - CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6MM 25KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A THOMPSON	KG	50	30,01667	1.500,83
280	13442 - CORTE GALHO SEM SERROTE LARANJA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BIEHL	UND	50	68,71667	3.435,83
281	13443 - CORTADOR DE CERÂMICA/AZULEJO 100CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	5	262,89333	1.314,47
282	13444 - CORTADOR DE PISO PROFISSIONAL HD-900. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	5	383,33333	1.916,67
283	13445 - CORTADOR DE PISO CORT SUPER TEC 75CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	5	384,66333	1.923,32
284	13446 - COTOVELO EXTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	50	0,81667	40,83
285	13447 - COTOVELO INTERNO PARA CANELETA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MEC TRONIC	UND	50	0,81667	40,83
286	13448 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF CELP/COSERN VISOR DE VIDRO PADRÃO NOVO	UND	10	68,52667	685,27
287	13449 - CAIXA DE LUZ MONOFASICO TAF COMPLETA COM LENTE	UND	10	558,40667	5.584,07
288	13450 - CAIXA DE LUZ PVC QUADRADA 4x4 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	13,30667	133,07
289	13451 - CAIXA LUZ PVC RETA 4x2 AMARELA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10	1,58333	15,83
290	13452 - CAIXA PARA HIDROMETRO COMPLETA TAF	UND	10	34,64333	346,43
291	13453 - CAIXA PARA MASSA 20L PVC MARROM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	10	15,25667	152,57
292	13454 - CAIXA PARA MASSA 40L AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	5	21,56	107,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

293	13455 - CAIXA POLIETILENO 1000L COM TAMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTELEV	UND	5	453,83	2.269,15
294	13456 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL COM BOLSA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	20	1,58	31,60
295	13457 - CURVA ELETRODUTO 90º NORMAL COM BOLSA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	20	2,58333	51,67
296	13458 - CUVA ELETRODUTO 90º NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	10	5,45	54,50
297	13459 - CUVA ELETRODUTO 90º NORMAL COM ROSCA LONGA 1.1/2". VICAP	UND	10	6,39333	63,93
298	13460 - CURVA ELETRODUTO 180º NORMAL COM ROSCA 1". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	5	9,55	47,75
299	13461 - CURVA ELETRODUTO 180º NORMAL COM ROSCA 1.1/2". COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VICAP	UND	5	15,69333	78,47
300	13462 - CURVA SOLDADA 90º 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	10	2,73333	27,33
301	13463 - CURVA SOLDADA 90º 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILIT	UND	10	3,18333	31,83
302	13464 - CURVA SOLDADA 90º 32MM PLASTUBOS	UND	5	8,16667	40,83
303	13465 - CAIXA ACOPLADA LUZARYE 6L	UND	2	208,38667	416,77
304	13466 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G60	UND	10	5,43333	54,33
305	13467 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2" X 7/8" G80	UND	10	5,43333	54,33
306	13468 - DISCO FLAP MADEIRA 4,1/2" X 7/8" GR 100	UND	10	7,28333	72,83
307	13469 - DISJUNTOR BRANCO DR UNIC BIP 63A	UND	10	76,76667	767,67
308	13470 - CAIXA POLIETILENO 2000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	3	1.259,20	3.777,60
309	13471 - CAIXA POLIETILENO 3000L COM TAMP QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	UND	2	3.307,63333	6.615,27
310	13472 - CAIXA SIFONADA 10X12 CM QUADRADA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	12,77333	127,73
311	13473 - CAIXA SIFONADA 100X100X50MM QUADRADA CROMADA	UND	10	29,40	294,00
312	13474 - CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50	UND	10	12,36667	123,67
313	13475 - CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	UND	10	15,88667	158,87
314	13476 - CAIXA SIFONADA HERC 250X150X50MM QUADRADA	UND	10	61,60	616,00
315	13477 - CAIXA TRIFASICA TAF COSERN COM CENTRO CMD3	UND	30	269,50	8.085,00
316	13478 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 14X26	UND	5	11,56	57,80
317	13479 - DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 16X268	UND	5	12,55	62,75
318	13480 - DESEMPENADEIR PVC LISA AZUL 18X30	UND	5	13,75	68,75
319	13481 - DETECTOR DE TENSÃO EZ ALERT MINIPA	UND	5	104,13667	520,68
320	13482 - DISCO DE BORRACHA MAX FLEX 7"	UND	5	22,31667	111,58
321	13483 - DISCO DE BORRACHA FLEX 4.1/2	UND	5	13,46667	67,33
322	13484 - DISCO DE CENTRO DEPRIMIDO 115X1.5X22.23	UND	5	9,83333	49,17
323	13485 - DISCO DE CONTINUO UNIVERSAL 105MM	UND	5	20,37	101,85
324	13486 - DISCO DE CORTE 10X1/8"X1"	UND	5	14,68333	73,42
325	13487 - DISCO DE CORTE 180X3 MM GR 22,33MM	UND	10	7,01667	70,17
326	13488 - DISCO DE CORTE BEST INOX 115X1X22,23MM	UND	5	13,15	65,75
327	13489 - DISCO DE CORTE INOX 180X2MM GR 30 22,23	UND	5	22,52667	112,63
328	13490 - DISCO DE CORTE FOR INOX 115X1, X22,23MM	UND	5	7,21667	36,08
329	13491 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23 INOX	UND	10	15,15667	151,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

330	13492 - DISCO DE CORTE RAPIDO 180X1,6X22,23MM	UND	10	7,88333	78,83
331	13493 - DISCO DE CORTE STAND FOR METAL 115X1,0MM	UND	10	3,81667	38,17
332	13494 - DISCO DE BESBASTE 4.1/2" METAL	UND	10	5,98333	59,83
333	13495 - DISCO DE BASTE 4.1/2"X1/4"X7/8"	UND	10	6,18667	61,87
334	13496 - DISCO DE BASBASTE 7" X1/4"X7/8"	UND	5	11,03333	55,17
335	13497 - DISCO DE LIXA FERRO 50 4.1/2"	UND	10	2,78333	27,83
336	13498 - DISCO DE LIXA FERRO G60 4,1/2"	UND	10	2,78333	27,83
337	13499 - DISCO DE LXA FERRO G80 4,1/2"	UND	10	2,83333	28,33
338	13500 - DISCO DE LIXA FERRO GR 24 7"	UND	10	6,37	63,70
339	13501 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/211X7/8" G100	UND	10	7,03333	70,33
340	13502 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO ,	UND	30	10,53667	316,10
341	13503 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	30	10,53667	316,10
342	13504 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	20	10,57333	211,47
343	13505 - DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	20	10,73333	214,67
344	13506 - DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	20	85,31667	1.706,33
345	13507 - DISJUNTOR TRIPOLAR 32A SHB – B32 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SOPRANO	UND	20	55,98667	1.119,73
346	13508 - DISJUNTOR TRIPOLAR 25A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLUX	UND	20	55,10	1.102,00
347	13509 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	UND	20	55,10	1.102,00
348	13510 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50A (C) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OUROLOX	UND	10	55,30	553,00
349	13511 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	10	4,88333	48,83
350	13512 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCADA 650X3.1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	10	7,21667	72,17
351	13513 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X2". 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	10	2,08	20,80
352	13514 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	10	2,50	25,00
353	13515 - DOBRADIÇA DE CANTO 850X3. ½ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	10	3,46	34,60
354	13516 - ELETRODO AWS E60 13 2,00MM X 300MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	10	27,36667	273,67
355	13517 - ELETRODO AWS E60 13 2,50MM X 35MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	10	22,56667	225,67
356	13518 - ELETRODO AWS E60 13 3,25MM X 350MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SIGMA	KG	10	11,88	118,80
357	13519 - ELETRODO OK 46 AÇO 2,50 MM	KG	5	136,86667	684,33
358	13520 - DISCO DE LIXA FLAP 4.1/2"X78" G120	UND	10	7,21667	72,17
359	13521 - ELETRODO OK 46 AÇO 3,25 MM	KG	5	65,06667	325,33
360	13522 - EMENDA CANTO DESIGNE BR PARA FORRO	UND	10	3,94667	39,47
361	13523 - EMENDA RIGIDA NOVAFORMA BR PARA FORRO PVC	UND	10	3,56333	35,63
362	13524 - ENGATE ½ FLEXIVEL 30CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	3,89667	38,97
363	13525 - ENGATE ½ FLEXIVEL 40CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	3,91667	39,17
364	13526 - ENGATE ½ FLEXIVEL 50CM QUALIDADE IGUAL	UND	10	7,95667	79,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	OU SUPERIOR A ASTRA				
365	13527 - ENGATE ½ FLEXIVEL 60CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	8,17333	81,73
366	13528 - ENXADA AÇO 2,5LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10	36,96667	369,67
367	13529 - ENXADA AÇO 2LB FORJADA BAHIA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10	32,76667	327,67
368	13530 - ENXADA AÇO 2,0LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10	37,53333	375,33
369	13531 - ENXADA AÇO 2,5LB SEM CABO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	10	39,30	393,00
370	13532 - ESCADA 6 DEGRAUS	UND	3	126,93333	380,80
371	13533 - ESCADA 7 DEGRAUS DE FERRO	UND	2	561,93333	1.123,87
372	13534 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	GAL	40	129,86667	5.194,67
373	13535 - TINTA ESMALTE DIALINE SECAGEM RÁPIDA 900ML CORES VARIADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IQUINE	LT	40	40,63333	1.625,33
374	13536 - ESMERILHADEIRA ANGULAR 115MM 4.1/2" 700W 9002 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	UND	3	335,05333	1.005,16
375	13537 - ESMERILHADEIRA 9004 115MM 4.1/2" 830W QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SKIL	UND	3	377,92	1.133,76
376	13538 - ESPATULA DE AÇO 06CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	15	4,63333	69,50
377	13539 - ESPATULA DE AÇO 08CM CB PLAST QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROMA	UND	15	5,66	84,90
378	13540 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB MADEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	15	8,04	120,60
379	13541 - ESPATULA DE AÇO 10CM CB PLASTICO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	15	8,53333	128,00
380	13542 - ESPATULA DE PVC PARA MASSA CORRIDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	15	2,51667	37,75
381	13543 - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	3,83333	38,33
382	13544 - ESPUMA EXPANSIVA 190G/300ML	UND	10	21,96667	219,67
383	13545 - ESPUMA POLIESTER MULTIUSO 6X13X20CM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	10	5,71667	57,17
384	13546 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 12"X30.04CM	UND	5	27,05667	135,28
385	13547 - ESQUADRO CABO PVC 10" 25CM	UND	5	15,60	78,00
386	13548 - ESTILETE LARGO COLOR LAMINA 18MM	UND	10	5,00	50,00
387	13549 - ESTOPA MULTIUSO ALGODÃO 400G	UND	2	7,36	14,72
388	13550 - EXTENSÃO 2P+T 10M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	5	83,55	417,75
389	13551 - EXTENSÃO 2P+T 3M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	5	37,03667	185,18
390	13552 - EXTENSÃO 2P+T 5M C-PP 3X0,75 10A/250V M.	UND	5	54,75	273,75
391	13553 - EXTENSÃO 2P 10M 2X0,75 10A	UND	5	16,79333	83,97
392	13554 - EXTENSÃO 2P 3M 2X0,75 10A	UND	5	15,36667	76,83
393	13555 - EXTENSÃO 2P 5M 2X0,75 10A	UND	5	19,54333	97,72
394	13556 - FACÇA UNIVERSAL PARA COZINHA INOX 6" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	2	16,99333	33,99
395	13557 - FACÇÃO PARA MATO 10" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	3	23,51333	70,54
396	13558 - FACÇÃO PARA MATO 12" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	3	28,00	84,00
397	13559 - FACÇÃO PARA MATO 14" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	3	30,18	90,54



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

398	13560 - FACÃO PARA MATO 16" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	3	34,30	102,90
399	13561 - FACÃO PARA MATO 18" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	3	37,85	113,55
400	13562 - FACÃO PARA MATO 20" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	UND	3	40,49333	121,48
401	13563 - FECHADURA 3F PORTAO SOBREPOR 1130	UND	5	49,50	247,50
402	13564 - FECHADURA PIVOLT ESP/ROSC QD 1005 CR	UND	5	137,00	685,00
403	13565 - FECHADURA SOBREPOR 930X2 PARAFUSO PT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	5	14,35333	71,77
404	13566 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA CROMADO 40X53	UND	5	52,37	261,85
405	13567 - FECHADURA ESP 26 40X53 PARA BANHEIRO CROMADA	UND	5	40,08667	200,43
406	13568 - FECHADURA POPLINE RETA INTERNA ESP 26	UND	5	38,93333	194,67
407	13569 - FECHADURA POPLINE RETA EXTERNA 20X53 ,	UND	5	65,53333	327,67
408	13570 - FECHADURA PARA PORTA DE COR INOX ESP 901	UND	5	51,50	257,50
409	13571 - FERRO DE SOLDA 30W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	5	47,40	237,00
410	13572 - FERRO DE SOLDA 40W/220V QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FOXLUX	UND	5	58,94667	294,73
411	13573 - FERROLHO 500X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	2,65	15,90
412	13574 - FERROLHO 500X4" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	3,50	21,00
413	13575 - FERROLHO 500X5" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	5,25	31,50
414	13576 - FERROLHO 580X3" REDONDO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	4,65	27,90
415	13577 - FERROLHO CHATO 450X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	6,00	36,00
416	13578 - FERROLHO CHATO 450X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	9,35	56,10
417	13579 - FERROLHO CHATO 450X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA ,,	UND	6	3,65	21,90
418	13580 - FERROLHO CHATO 600X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	6,36	38,16
419	13581 - FERROLHO CHATO 600X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	11,35	68,10
420	13582 - FERROLHO CHATO 700X3" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	10,04	60,24
421	13583 - FERROLHO CHATO 700X4" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	14,45	86,70
422	13584 - FERROLHO CHATO 700X5" ZINCADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SILVANA	UND	6	15,73	94,38
423	13585 - FILTRO DE LINHA 4T 2P – T PP 10A	UND	5	51,25	256,25
424	13586 - FILTRO DE LINHA C/05 TOMADA BIVOLT	UND	5	28,70	143,50
425	13587 - FIO RIGIDO 10MM	UND	5	6,98	34,90
426	13588 - FIO SOLIDO SIL 10.0 MM ANTI CHAMA PRETO	UND	5	4,50	22,50
427	13589 - FIO SOLIDO 750V 6.00MM PRETO OU VERDE	UND	5	6,98	34,90
428	13590 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UND	5	6,99	34,95
429	13591 - ESQUADRO CABO DE ALUMINIO 14"X35 CM	UND	5	21,74	108,70
430	13592 - FITA CREPE BRANCA 24MMX50M	UND	5	6,20	31,00
431	13593 - FITA CREPE BRANCA 48MMX50M	UND	5	13,15	65,75
432	13594 - FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO	UND	10	7,25	72,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	TRANSPARENTE 48MM X 40M				
433	13595 - FITA ISOLANTE FUSAO 19MMX2MX0,75MM 3M	UND	30	11,60	348,00
434	13596 - FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 19MMX5MX0,76MM	UND	30	25,15	754,50
435	13597 - FITA ISOLANTE 18MM X 05M 3M	UND	30	3,50	105,00
436	13598 - FITA ISOLANTE 18MM X 10M 3M	UND	30	5,50	165,00
437	13599 - FITA ISOLANTE 18MM X 20M 3M	UND	30	8,62	258,60
438	13600 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 19MMX20M	UND	30	6,96	208,80
439	13601 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS 19MMX5M	UND	30	3,34	100,20
440	13602 - FITA ISOLANTE ANT CHAMAS PT 9MMX10M	UND	30	4,50	135,00
441	13603 - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UND	30	1,25	37,50
442	13604 - FITA VEDA ROSCA 12MMX50M	UND	50	3,75	187,50
443	13605 - FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	50	2,80	140,00
444	13606 - FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	50	1,30	65,00
445	13607 - FIXA FIO 2.5-40MM COM 15 UNIDADES	UND	50	1,50	75,00
446	13608 - FIXA TINTA CAL 150ML	UND	50	1,50	75,00
447	13609 - FORMAO 1" COM CABO DE MADEIRA	UND	50	17,12	856,00
448	13610 - FORMAO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	UND	50	14,46	723,00
449	13611 - FORMÃO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UND	5	16,22	81,10
450	13612 - FORMÃO 5/8 COM CABO DE MADEIRA	UND	5	16,50	82,50
451	13613 - FORMICIDA ISCA GRANULADA TATU	UND	5	1,85	9,25
452	13614 - FORMECIDA 50 1KG DIPIL INDUSTRIA QUIMICA	UND	5	11,00	55,00
453	13615 - FORMECIDA PÓ ROSA 40	UND	5	9,95	49,75
454	13616 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X4M ² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m ²	100	29,85	2.985,00
455	13617 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X6M ² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m ²	100	29,85	2.985,00
456	13618 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X7M ² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m ²	100	29,85	2.985,00
457	13619 - FORRO FRISADO PLACA COM 200X8X8M ² QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTLEV	m ²	100	35,15	3.515,00
458	13620 - FUNDO BRANCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	UND	100	28,60	2.860,00
459	13621 - FUNDO BRANCO FOSCO 900ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	UND	30	17,68	530,40
460	13622 - FUNDO BRANCO FOSCO GL 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS	GAL	30	61,00	1.830,00
461	13623 - FUNDO REPARADOR PARA PAREDE 3,6L QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	GAL	30	22,20	666,00
462	13624 - GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23M TIPO GAIOLA	UND	10	7,75	77,50
463	13625 - GESSO COMPOSTO 1KG	UND	100	2,70	270,00
464	13626 - GONZO PARA DOBRADIÇA 1/2	UND	5	6,00	30,00
465	13627 - GONZO PARA DOBRADIÇA 3/8	UND	5	6,00	30,00
466	13628 - GONZO PARA DOBRADIÇA 5/8	UND	5	7,96	39,80
467	13629 - GRAMPEADOR 106 PREMIUM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	3	137,44	412,32
468	13671 - GRAMPEADOR 51/A ALUMINIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	UND	3	139,85	419,55
469	13631 - GRAMPO GERDAU GALVANIZADO PARA CERCA 19X11 1X9	KG	5	25,78	128,90
470	13632 - GRAMPO PARA FIO 2,5A 4M 10-12 COM PREGO GALVANIZADO	UND	5	2,40	12,00
471	13633 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM 3500PÇS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA	CX	5	19,04	95,20
472	13634 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6MM	UND	5	17,04	85,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	2500PÇS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ROCAMA				
473	13635 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6MM 1.000UN QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER	CX	5	10,85	54,25
474	13636 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8MM 1.000UND QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER	CX	5	10,85	54,25
475	13637 - GRELHA ABRE FECHA QUADRADA 100MM	UND	10	5,50	55,00
476	13638 - GRELHA ABRE FECHA REDONDA 100MM	UND	10	5,51667	55,17
477	13639 - GROSA NICHOLSON PARA MADEIRA 10"	UND	5	98,50	492,50
478	13640 - HASTE COBRE ATERRAMENTO 1/2" X 1M	UND	10	18,93333	189,33
479	13641 - HASTE COBRE PARA ATERRAMENTO 1/2" X 2,00M	UND	10	38,25	382,50
480	13642 - HIDROBRILHO 3L	GAL	20	44,64667	892,93
481	13643 - IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6KG	GAL	20	23,79333	475,87
482	13644 - IMPERMEABILIZANTE PRETO 18KG	GAL	20	198,35333	3.967,07
483	13645 - IMPERMEABILIZANTE 3,8KG AZUL	GAL	20	41,03333	820,67
484	13646 - IMPERMEABILIZANTE VIAPOL 3,600L	GAL	20	28,38667	567,73
485	13647 - INTERRUPTOR 2TEC SIMPLES DIST 16A/250V C/P EV	UND	50	15,16	758,00
486	13648 - INTERRUPTOR PARALELO + INTERRUPTOR SIMPLES C/PL 4X2 10A PT	UND	30	10,21667	306,50
487	13649 - INTERRUPTOR PARALELO 2TEC C/PL HORIZONTAL 4X2 10A 250V	UND	30	11,13667	334,10
488	13650 - INTERRUPTOR PARALELO C/PL 4X2 16A/250V	UND	30	14,20667	426,20
489	13651 - INTERRUPTOR SIMPLES + 2P +T 10A/16A 250V	UND	30	21,38333	641,50
490	13652 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P +T 10A /250 A C/PL	UND	30	11,68	350,40
491	13653 - INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10 A /16 A 250V	UND	30	14,85333	445,60
492	13654 - ISOLADOR ROLDANA GERMER 72X72MM	UND	30	11,63333	349,00
493	13655 - JANELA ALUMINIO 100X100M COM GRADE	UND	5	297,57667	1.487,88
494	13656 - JANELA ALUMINIO 80X100M COM GRADE	UND	5	331,57333	1.657,87
495	13657 - JANELA ALUMINIO 80X120M COM GRADE	UND	5	332,34	1.661,70
496	13658 - JANELA ALUMINIO 80X80M COM GRADE	UND	5	247,96	1.239,80
497	13659 - JOELHO AZUL 90° LR 20MM X 1/2"	UND	20	5,03333	100,67
498	13660 - JOELHO AZUL 90° LR 25MM X 1/2"	UND	20	6,38	127,60
499	13661 - JOELHO ESGOTO 45° 150MM X 1/2"	UND	20	35,26667	705,33
500	13662 - JOELHO ESGOTO 45 100MM	UND	30	6,94333	208,30
501	13663 - JOELHO ESGOTO 45° 50MM	UND	30	3,30	99,00
502	13664 - JOELHO ESGOTO 45° 75MM	UND	30	7,53333	226,00
503	13665 - JOELHO ESGOTO 90° 100MM	UND	30	7,53333	226,00
504	13666 - JOELHO ESGOTO 90° 150MM	UND	20	53,53333	1.070,67
505	13667 - JOELHO ESGOTO 90° 200MM	UND	20	187,21667	3.744,33
506	13668 - JOELHO ESGOTO 90° 40MM	UND	50	3,04333	152,17
507	13669 - JOELHO ESGOTO 90° 50MM	UND	50	2,71667	135,83
508	13670 - JOELHO ESGOTO 90° 75MM	UND	50	6,60	330,00
509	7548 - JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM LISO	UND	30	0,91667	27,50
510	13688 - JOELHO SOLDAVEL 90° 25MM LISO	UND	50	1,05	52,50
511	13689 - JOELHO SOLDAVEL 90° 32MM LISO	UND	50	2,85	142,50
512	13690 - JOELHO SOLDAVEL 90° 40MM LISO	UND	50	5,38333	269,17
513	13691 - JOELHO SOLDAVEL 90° 50MM LISO	UND	50	5,94333	297,17
514	13692 - JOELHO SOLDAVEL 90° 60MM LISO	UND	50	30,13667	1.506,83
515	13693 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 20MMX1/2"	UND	50	3,04333	152,17
516	13694 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 25MMX1/2"	UND	50	1,53333	76,67
517	13696 - JOELHO SOLDAVEL 90° RL 25MM X 3,4	UND	50	2,28333	114,17
518	13697 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LIMEA COM 5 PEÇAS CROMADO	UND	5	136,07	680,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

519	13698 - KIT ACESSORIO BANHEIRO LENEIA COM 6 PEÇAS	UND	5	170,68667	853,43
520	13699 - KIT FECHADURA MOVEIS OURO VELHO	UND	5	7,24	36,20
521	13700 - KIT FIXAÇÃO ASSENTO ALMOFADADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	12,50	125,00
522	13701 - KIT PARA PINTURA 3 PEÇAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	10	18,19667	181,97
523	13702 - KIT PARA PINTURA COMPLETO 5 PEÇAS	UND	10	138,68667	1.386,87
524	13704 - LAMBRIL ONDULADOGALVANIZADO 2,00 X 1,00 CH22 TA AÇO	UND	5	258,10	1.290,50
525	13705 - LAMINA 3 PONTAS ROÇADEIRAS 1X1.4X255	UND	5	78,88333	394,42
526	13706 - LAMINA DE SERRA FLEX 12" X 18T VERMELHO	UND	5	11,31667	56,58
527	13707 - LAMINA DE SERRA TICO TICO	UND	5	9,53333	47,67
528	13708 - LÂMPADA SUPERLED 6W BIV 6500K 25.000H, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	6,68333	334,17
529	13709 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 15W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	12,38333	619,17
530	13710 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 20W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	22,36667	1.118,33
531	13711 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 30W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	35,18	1.759,00
532	13712 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 40W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	52,64333	2.632,17
533	13713 - LÂMPADA SUPERLED ALTA POT T 50W E27 BIV, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	80,50	4.025,00
534	13715 - LÂMPADA SUPERLED TUBO 9W 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	50	7,12667	356,33
535	13716 - LANÇA CHAMAS 2 REG. C/MANG. 2M CACULA	UND	5	77,60333	388,02
536	13717 - PAPIS CARPINTEIRO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	20	1,43333	28,67
537	13718 - COLUNA PARA LAVATÓRIO LUZARTE BRANCO	UND	6	96,30333	577,82
538	13719 - LAVT. PVC BR 1 ASTRA	UND	6	19,35	116,10
539	13722 - LAVATÓRIO SUSPENSO LUZARTE MO 1 BRANCO	UND	6	76,83333	461,00
540	13725 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 10 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VONDER.	UND	30	3,48333	104,50
541	13727 - LENTE P/SOLTA RET. VIDRO 12 TON, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BRASFORT.	UND	30	3,03	90,90
542	13728 - LIXA AGUA 401Q 2000 3M	UND	50	5,98333	299,17
543	13730 - LIXA AGUA GR 100 3M	UND	50	2,73333	136,67
544	13731 - LIXA AGUA GR 1200 3M	UND	50	9,41333	470,67
545	13732 - LIXA AGUA GR 150 3M	UND	50	2,70	135,00
546	13733 - LIXA AGUA GR 180 3M	UND	50	2,73333	136,67
547	13735 - LIXA AGUA GR 220 3M	UND	50	2,50	125,00
548	13736 - LIXA AGUA GR 280 211Q 3M	UND	50	2,71667	135,83
549	13738 - LIXA AGUA GR 400 3M	UND	50	3,56667	178,33
550	13739 - LIXA P/FERRO GR 100 3M	UND	50	2,85	142,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

551	13740 - LIXA P/FERRO GR 150 3M	UND	50	3,37667	168,83
552	13741 - LIXA P/FERRO GR 180 3M	UND	50	3,39333	169,67
553	13743 - LIXA P/FERRO GR 36 3M	UND	50	3,98333	199,17
554	13744 - LIXA P/FERRO GR 40 3M	UND	50	3,83333	191,67
555	13745 - LIXA P/FERRO GR 60 3M	UND	50	3,38333	169,17
556	13746 - LIXA P/FERRO GR 80 3M	UND	50	3,23333	161,67
557	13747 - LIXA P/MASSA GR 100 3M	UND	50	1,23333	61,67
558	13749 - LIXA P/MASSA GR 120 3M	UND	50	1,20	60,00
559	13750 - LIXA P/MASSA GR 150 3M	UND	50	1,10	55,00
560	13751 - LIXA P/MASSA GR 220 3M	UND	50	1,08333	54,17
561	13754 - LIXA PARA MASSA GR 60 3M	UND	50	1,25	62,50
562	13757 - LIXA P/MASSA GR 800 3M	UND	50	1,66667	83,33
563	13759 - LIXADEIRA MANUAL 22X8CM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA MAX FERRAGENS.	UND	30	24,47333	734,20
564	13760 - LIXADEIRA P/MASSA CORRIDA E GESSO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ATLAS.	UND	30	22,10	663,00
565	13761 - LONA AJAX AZUL 3X3M 70 GR 100 MICA	UND	10	51,91667	519,17
566	13762 - LONA AJAX AZUL 4MX4M 70 GR 100 MICRAS	UND	5	95,25	476,25
567	13763 - LONA LONAX AMARELA 4X50M	UND	10	32,07333	320,73
568	13765 - LONA POLIETILENO 4X4 AZUL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	5	111,60	558,00
569	13767 - LONA POLIETILENO 5X3 AZ, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DISMA.	UND	5	47,44	237,20
570	13768 - DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML.	UND	15	12,88333	193,25
571	13770 - LUMINARIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	10	22,54667	225,47
572	13772 - LUVA AZUL LR 20MMX1/2 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	4,58333	229,17
573	13775 - LUVA AZUL LR 25MMX3/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	30	6,16667	185,00
574	13776 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1,1/2 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	30	3,58333	107,50
575	13778 - LUVA ELETRODUTO ROSC. 1 PRETO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	30	1,53333	46,00
576	13779 - LUVA ESCOTO 100MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	30	5,16	154,80
577	13780 - LUVA ESCOTO 200MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	20	59,70	1.194,00
578	13781 - LUVA ESCOTO 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	20	2,39333	47,87
579	13782 - LUVA ESCOTO 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	20	3,31667	66,33
580	13783 - LUVA ESCOTO 150MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	10	29,15333	291,53
581	13784 - LUVA IMBAT POLIESTER C/PU PR T09 G PRETA	UND	30	6,58333	197,50
582	13785 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 09/G, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	30	5,61333	168,40
583	13786 - LUVA LATEX AMARELA TAM. 08/M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSO.	UND	30	5,56667	167,00
584	13787 - LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA AMARELA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.	UND	30	4,86667	146,00
585	13788 - LUVA MALHA TRICOTADA PIC. BRANCA T.9/G,	UND	30	4,54333	136,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.				
586	13789 - LUVA MALHA TRICOTADA PIC. PRETA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SIGMA.	UND	30	4,76667	143,00
587	13790 - LUVA P/CANELA 20 MM MEC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRONIC.	UND	50	0,71667	35,83
588	13791 - LUVA PRESSÃO P/CORRUG. 20MM AM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	50	1,21667	60,83
589	13792 - LUVA PRESSÃO P/CORRUG. 25MM AM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	1,63333	81,67
590	13793 - LUVA PU PRETA TAM. 8-M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KALIPSON.	UND	50	6,72	336,00
591	13794 - LUVA RASPA CANO CURTO. 7CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	20	13,76667	275,33
592	13795 - LUVA RASPA CANO LONGO. 20CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTCOR.	UND	20	16,73333	334,67
593	13796 - LUVA ROSCAVEL 1.1/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	30	6,94667	208,40
594	13797 - LUVA ROSCAVEL 50X11/2 BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	30	7,48333	224,50
595	13798 - LUVA ROSCAVEL PVC BRANCA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA AMANCO.	UND	30	5,93333	178,00
596	13800 - LUVA SOLD. 20MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	0,81667	40,83
597	13801 - LUVA SOLD. 25MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	1,19667	59,83
598	13802 - LUVA SOLD. 23MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	50	2,36667	118,33
599	13803 - LUVA SOLDÁVEL 40MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	2,51667	125,83
600	13804 - LUVA SOLDÁVEL 50MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	5,56667	278,33
601	13805 - LUVA SOLDÁVEL 60MM LISA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	50	8,65333	432,67
602	13806 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	50	11,13	556,50
603	13807 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	20	14,63333	292,67
604	13808 - LUVA SOLDAVEL DE CORRER 32MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	20	7,86667	157,33
605	13809 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTLEV.	UND	20	12,38	247,60
606	13810 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTUBOS.	UND	20	19,33333	386,67
607	13811 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TIGRE.	UND	50	38,64667	1.932,33
608	13812 - LUVA SOLDÁVEL LR. 20MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	1,56667	78,33
609	13813 - LUVA SOLDÁVEL LR. 25MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	2,13333	106,67
610	13815 - LUVA SOLDÁVEL LR. 50MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	20,19667	1.009,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

611	13816 - MACARANDUBA SERRADA EM BARROTE 6X6CM	MTS	100	19,36667	1.936,67
612	13817 - MACARANDUBA SERRADA EM BARROTE 7X6CM	MTS	100	22,27333	2.227,33
613	13818 - MACARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM	MTS	300	10,33333	3.100,00
614	13819 - MACARANDUBA SERRADA EM LINHA 6X12CM	MTS	60	40,26667	2.416,00
615	13820 - MACARANDUBA SERRADA EM LINHA 6X14CM	MTS	60	44,06667	2.644,00
616	13821 - MACARANDUBA SERRADA EM PRANCHA 6X20CM	MTS	60	80,43333	4.826,00
617	13822 - MACARANDUBA SERRADA EM RIPA 1,5X4CM	MTS	60	4,50	270,00
618	13823 - MACHADINHA CB MADEIRA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	40	19,20	768,00
619	13824 - MADERITE RESINADO VERM. PINUS 2,20X1,10X13MM	UND	50	109,74	5.487,00
620	13825 - MANDRIL 1/2 1,5-13MM MTX	UND	50	23,93	1.196,50
621	13826 - MANDRIL 3/8 C/CHAVE 13MM	UND	100	40,50	4.050,00
622	13827 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	3,01	301,00
623	13828 - MANGUEIRA CRISTAL 1/4X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	1,48333	148,33
624	13829 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	4,94333	494,33
625	13830 - MANGUEIRA CRISTAL 3/8X2,00, MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	2,62	262,00
626	13831 - MANGUEIRA CRISTAL 5/16X2,00, MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	2,91667	291,67
627	13832 - MANGUEIRA PARA JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	7,46667	746,67
628	13833 - MANGUEIRA PARA JARDIM AZ/VD REF.DC 1X2X200, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	3,71667	371,67
629	13834 - MANGUEIRA JARDIM AZ/VD REF.DC 3X4X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTMAN.	MTS	100	5,75	575,00
630	13835 - MANGUEIRA PARA GÁS PLASBOHN 1.20M	UND	5	14,86667	74,33
631	13836 - MANGUEIRA PARA GÁS PLASBOHN 100M	UND	5	7,55333	37,77
632	13837 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1 AZUL	UND	5	22,62	113,10
633	13838 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/2 MANGUEIRA SUC MED PVC 1.1/2 AZUL AZUL	UND	5	33,04333	165,22
634	13839 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 2.1/2 AZUL	UND	5	103,48667	517,43
635	13840 - MANGUEIRA SUCÇÃO MED PVC 1.1/4 AZ 25M	UND	5	26,72667	133,63
636	13841 - MARRETA AÇO 1,1/2KG COM CABO MAD	UND	3	27,89333	83,68
637	13842 - MARRETA AÇO 1KG CO CABO DE MADEIRA	UND	3	26,78333	80,35
638	13843 - MARRETA AÇO 2KG COM CABO DE MADEIRA	UND	3	67,49667	202,49
639	13844 - MARRETA AÇO 5KG SEM CABO DE MADEIRA	UND	3	158,15	474,45
640	13845 - MARRETA AÇO 8KG SEM CABO DE MADEIRA	UND	3	209,66667	629,00
641	13846 - MARTELO 18MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	2	19,51667	39,03
642	13847 - MARTELO 20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	2	23,76333	47,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

643	13848 - MARTELO 23CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	2	28,34667	56,69
644	13849 - MARTELO 25CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	2	33,14667	66,29
645	13853 - LUVA SOLDÁVEL DE CORRER 40, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	20	11,66667	233,33
646	13854 - LUVA SOLDÁVEL LR. 32MMX1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	4,88	244,00
647	13855 - MARRETA AÇO 1,2/KG COM CABO DE MADEIRA	UND	3	18,80	56,40
648	13856 - MARTELO 27CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	2	35,97667	71,95
649	13857 - MARTELO 29CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	2	43,00667	86,01
650	13858 - MASSA ACRILICA 22KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	30	110,89333	3.326,80
651	13859 - MASSA ACRILICA 5,2KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	30	25,66667	770,00
652	13860 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	30	37,65333	1.129,60
653	13861 - MASSA CORRIDA GL 5,5KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS	UND	30	17,72667	531,80
654	13862 - MASSA CORRIDA 20KG, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	30	47,91333	1.437,40
655	13863 - MASSA CORRIDA 5,2L, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SUPERTINTAS.	UND	30	16,08	482,40
656	13864 - MASSA PARA MADEIRA LT, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	30	14,91667	447,50
657	13865 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 1KG	UND	30	23,59333	707,80
658	13866 - MASSA PLASTICA FIX BRANCA 400G	UND	10	12,18	121,80
659	13867 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 1KG .	UND	10	21,98333	219,83
660	13868 - MASSA PLASTICA FIX CINZA 500G	UND	10	12,68333	126,83
661	13869 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	2	43,56667	87,13
662	13870 - MECANISMO ENTRADA DE ÁGUA UNIVERSAL. SUP, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	10	41,35	413,50
663	13871 - MEGA PISO CINZA 03L, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA HIDROTINTAS.	UND	60	43,45	2.607,00
664	13872 - METALON GERDAU GALV. 16MMX16MMX0,95 6M.	UND	100	61,28333	6.128,33
665	13873 - METALON GERDAU GALVANIZADO 20MMX20MMX0,95 6M.	UND	100	82,51333	8.251,33
666	13874 - METALON GERDAU GALV. 20MMX40MMX0,95 6M.	UND	100	35,10	3.510,00
667	13875 - METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX20MMX0,95 6M.	UND	100	103,40333	10.340,33
668	13876 - METALON GERDAU GALVANIZADO 30MMX30MMX0,95 6M.	UND	100	123,26667	12.326,67
669	13877 - METALON GERDAU GALVANIZADO 50MMX30MMX0,95 6M.	UND	100	166,93667	16.693,67
670	13878 - MOTOBOMBA SUBMERSA 1/2CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	5	1.135,71667	5.678,58
671	13879 - MOTOBOMBA SUBMERSA 1CV 60HZ MONO	UND	3		4.117,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.			1.372,57667	
672	13880 - MOTOBOMBA SUBMERSA 3/4CV 60HZ MONO 220V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELETROPLAS.	UND	3	1.328,11667	3.984,35
673	13881 - MULTIMETRO DIGITAL FX MD, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FOXLUX.	UND	30	31,42667	942,80
674	13882 - NIPEL ROSCAVEL DR 1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	30	1,50	45,00
675	13883 - NIPEL ROSCAVEL DR 3/4, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	30	1,48	44,40
676	13884 - NIPEL ROSCAVEL SOLD. DR 1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASTILIT.	UND	30	2,23333	67,00
677	13885 - NIVEL DE ALUMINIO 12 30CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	3	18,01667	54,05
678	13886 - NIVEL DE ALUMINIO 14 35CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA THOMPSON.	UND	3	15,44333	46,33
679	13887 - OBTURADOR UNIVERSAL PARA VALVULA KSOU Á1GUA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ASTRA.	UND	3	15,11333	45,34
680	13888 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR KALIPSO JAGUAR	UND	50	9,00	450,00
681	13889 - OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR LEOPARDO KALIPSON.	UND	50	8,66667	433,33
682	13890 - PÁ DE BICO Nº 03 CABO DE PLASTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	10	49,06667	490,67
683	13891 - PÁ QUADRADA CABO DE PLÁSTICO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	10	48,01333	480,13
684	13892 - PAINEL LED SOBREPOR QUADRADO 18W BIV 6400K, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA OUROLUX.	UND	20	31,44	628,80
685	13893 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.0X12MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	1.000	0,05	50,00
686	13894 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	1.000	0,05	50,00
687	13895 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X22MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,09333	56,00
688	13896 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X35MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,15	90,00
689	13897 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 3.5X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,14333	86,00
690	13898 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X14MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,09333	56,00
691	13899 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,12333	74,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

692	13900 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X35MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,25	150,00
693	13901 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,21667	130,00
694	13902 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X45MM MDF, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,23	138,00
695	13903 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,21667	130,00
696	13904 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,17333	104,00
697	13905 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X35MM, MDF COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,15	90,00
698	13906 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,19333	116,00
699	13907 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.5X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,28667	172,00
700	13908 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,19333	116,00
701	13909 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X30MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,21667	130,00
702	13910 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X45MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,28667	172,00
703	13911 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 5.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,34333	206,00
704	13912 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X25MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,13667	82,00
705	13913 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,46667	280,00
706	13914 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	600	0,52333	314,00
707	13915 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X70MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	500	0,66667	333,34
708	13916 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X80MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	0,76667	230,00
709	13917 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 6.0X90MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	0,73333	220,00
710	13918 - PARAFUSO FRANCES 1/4X1 ZINCADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	0,48333	145,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

711	13919 - PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	1,03667	311,00
712	13920 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	0,98667	296,00
713	13921 - PARAFUSO FRANCES 1/4X3.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	1,26667	380,00
714	13922 - PARAFUSO FRANCES 3/8X1.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	1,48333	445,00
715	13923 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	1,26667	380,00
716	13924 - PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	300	1,06667	320,00
717	13925 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	2,04667	409,33
718	13926 - PARAFUSO FRANCES 5/16X3.1/2, NC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	2,55	510,00
719	13927 - PARAFUSO FRANCES 5/16X5, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	2,38333	476,67
720	13928 - PARAFUSO FRANCES 5/16X6, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	2,78333	556,67
721	13929 - PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4, ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	2,33333	466,67
722	13930 - PARAFUSO FRANCES ACO 5/16X4.1/2, ZC COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	1,78	356,00
723	13931 - PARAFUSO FRANCES RP 1/4X4.1/2, ZB COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	1,68333	336,67
724	13932 - PARAFUSO FRANCES ZC C/PORCA 5/16X5.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	200	1,36667	273,33
725	13933 - PARAFUSO PARA ASSENTO SANITARIO BRANCO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KRONA.	UND	50	5,61667	280,83
726	13934 - PARAFUSO PARA BACIA SANITÁRIA GOFIX B-12	UND	50	2,51667	125,83
727	13935 - PARAFUSO PARA BACIA SANITARIA LATAO C/B10 GOFIX	UND	50	1,93333	96,67
728	13936 - PARAFUSO PARA TELHA 1/4X11MM TORALF	UND	50	1,74667	87,33
729	13937 - PARAFUSO PARA VASO C/BUCHA LATON LX B-12	UND	50	2,91667	145,83
730	13938 - PARAFUSO PARA VASO LR METAIS LATONA B-10	UND	50	1,71667	85,83
731	13939 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBA ZC 5/16X75MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,63333	31,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

732	13940 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSCA SOBERBOA ZC 5/16X90MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,58333	79,17
733	13941 - PARAFUSO ESTRELA CHATA 4.0X20MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,13	6,50
734	13942 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ZC 3/8X5, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	3,11667	155,83
735	13943 - PARAFUSO SEXTAVADO. 1/2X1 FLG BROCA RS ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,71667	35,83
736	13944 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3 RI ZINC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	3,31667	165,83
737	13945 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X4 RI ZB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	4,93333	246,67
738	13946 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,38333	19,17
739	13947 - PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,51667	25,83
740	13948 - PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X90MM RS ZINCADO, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	50	1,48333	74,17
741	13949 - PARAFUSO SEXTAVADO 7/16X20MM (FORRAGEIRA)	UND	50	1,73333	86,67
742	13950 - PARAFUSO SEXTAVADO ACO 1/7X60 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	50	0,61667	30,83
743	13951 - PARAFUSO SEXTAVADO ACO RI ZC 3/8X2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	50	1,58333	79,17
744	13952 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X2.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA	UND	50	1,48333	74,17
745	13953 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 1/4X2 ZC, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,63333	31,67
746	13954 - PARAFUSO SEXTAVADO RI 3/8X1.1/2, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,99667	49,83
747	13955 - PARAFUSO SEXTAVADO ROSC SOB. 1/4X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,18667	9,33
748	13956 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X55MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,03333	51,67
749	13957 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X60MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,33	66,50
750	13958 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X65MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,01667	50,83
751	13959 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X40MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,38333	19,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

752	13960 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X45MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,06667	53,33
753	13961 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,03	51,50
754	13962 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X65MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,31667	65,83
755	13963 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 5/16X70MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	1,54333	77,17
756	13964 - PARAFUSO PARA TELHA 5/16X110MMR SOB. KIT VED. WS	UND	50	1,16667	58,33
757	13965 - PARAFUSADEIRA BATERIA 3,6V 2000-BIVOL, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SKIL.	UND	3	89,02667	267,08
758	13966 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 10M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	3	17,57333	52,72
759	13967 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 15M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	3	23,70	71,10
760	13968 - PASSADOR DE FIO ALMA DE ACO 20M, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CORTAG.	UND	3	28,90	86,70
761	13969 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 50CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	3	45,66667	137,00
762	13970 - PE DE CABRA ACO LISO 3/4 60CM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO ROMÃO.	UND	3	49,85333	149,56
763	13971 - PENEIRA ARROZ/AREIA ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	10	16,72667	167,27
764	13972 - PENEIRA FEIJAO PVC ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE.	UND	10	17,24	172,40
765	13973 - PENEIRA FUBA/CAL ARO 55 PLAST, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SÃO JORGE C10.	UND	10	25,00	250,00
766	13974 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM BEGE	UND	2	94,66667	189,33
767	13975 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM CINZA	UND	2	94,66667	189,33
768	13976 - PIA MARMORE SINTETICO 0.80X0.50CM PRETO	UND	30	94,66667	2.840,00
769	13977 - PIA MARMORE SINTETICO 1.00X0.50CM BEGE	UND	2	102,66667	205,33
770	13978 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50CM BRANCA	UND	2	102,50	205,00
771	13979 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50CM CINZA	UND	2	102,66667	205,33
772	13980 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM BRANCA	UND	2	122,33333	244,67
773	13981 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM CINZA	UND	2	122,33333	244,67
774	13982 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20X0.50CM BEGE	UND	2	122,33333	244,67
775	13983 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM BRANCA	UND	2	157,63333	315,27
776	13984 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM CINZA	UND	2	157,63333	315,27
777	13985 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.40X0.50CM BEGE	UND	2	157,63333	315,27
778	13986 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM PRETO	UND	2	165,00	330,00
779	13987 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM	UND	2	165,00	330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	CINZA				
780	13988 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50X0.50CM BEGE	UND	2	164,33333	328,67
781	13989 - PICADOR E TRITURADOR 220 2,0CV GT 2000L COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	UND	1	2.734,58667	2.734,59
782	13990 - PICADOR FORRAGEIRO- 1,5CV GP-1500 AB, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARTHEN.	UND	1	1.623,32	1.623,32
783	13991 - PINO FEMEA 2P 10A COLOR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	50	3,66667	183,33
784	13992 - PINO FEMEA 2P+ T20A BR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UND	50	5,55	277,50
785	13993 - PINO MACHO 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	50	3,46667	173,33
786	13994 - PINO MACHO 2P+T 20A 250V BR, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	50	7,30667	365,33
787	13995 - PINO MACHO UNIVERSAL 2P 10A, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UND	50	3,55	177,50
788	13996 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16 DISJ PT BR COM BARRAMENTO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	50	72,52	3.626,00
789	13997 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES PTA BR COM BARRAMENTO BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	50	55,25	2.762,50
790	13998 - REATOR RVSE 70A 226 65C P 14W ENCE PINT	UND	50	93,36667	4.668,33
791	13999 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EX	UND	50	113,57667	5.678,83
792	14000 - REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EX	UND	50	109,88333	5.494,17
793	14001 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 3,2X14MM J-314 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	1.000	0,31667	316,67
794	14002 - REBITE DE REPUXO ALUMINIO 6,0X30 AA630. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	1.000	0,53333	533,33
795	14003 - REBITE POP 4,8X19 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	1.000	0,20667	206,67
796	14004 - REBITE POP 4,8X12 =AA519 MACICO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A JOMAC	UND	1.000	0,21667	216,67
797	14006 - PARAFUSO SEXTAVADO RP ROSC SOB. ZC 1/4X50MM, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA JOMARCA.	UND	50	0,77667	38,83
798	14007 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 3/4 PÔLOS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	50	19,86333	993,17
799	4688 - RECEPACULO PORCELANA E-27 Corpo em porcelana com acabamento em esmalte na cor branca, contatos em latão niquelado, possui terminais tipo bornes para conexão dos fios, possui parafusos na fixação dos bornes, fio até 4,0mm, temperatura máxima: 230°C, corrente máxima: 4ª, potência máxima: 250w, tensão: 250vac, tensão de acendimento máxima: 5kv.	UND	50	5,46667	273,33
800	10410 - REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL 25X20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	0,83333	83,33
801	14008 - REDUCAO CURTA SOLDAVEL 32MMX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	1,51667	151,67
802	10412 - REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL 40X32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	2,35	235,00
803	10413 - REDUÇÃO CURTA SOLDAVEL 50X40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	3,31667	331,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

804	7782 - REDUCAO CURTA SOLDÁVEL 60MM X50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	100	11,87333	1.187,33
805	7783 - REDUCAO LONGA ESGOTO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	8,53	853,00
806	7785 - REDUCAO LONGA ESGOTO 150X100MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	50,27667	5.027,67
807	7786 - REDUCAO LONGA ESGOTO 50MMX40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	3,31667	331,67
808	7787 - REDUCAO LONGA ESGOTO 75MM X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	8,86667	886,67
809	14011 - REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 40MMX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	3,76667	376,67
810	7791 - REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 50MMX20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	100	2,51667	251,67
811	10423 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50MM X32MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PLASTILIST	UND	100	5,03333	503,33
812	10426 - REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60MMX50MM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	100	21,20333	2.120,33
813	14013 - REGADOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO PRETO 5L.	UND	20	12,25	245,00
814	7806 - REGISTRO PVC ESFERA 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	UND	20	8,90	178,00
815	7807 - REGISTRO PVC ESFERA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	20	11,73667	234,73
816	7809 - REGISTRO PVC ESFERA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	20	19,75	395,00
817	7810 - REGISTRO PVC ESFERA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	20	33,87333	677,47
818	7811 - REGISTRO PVC ESFERA 60MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	20	59,86333	1.197,27
819	14014 - REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 2M BI. TUBULAR 600G BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	20	41,89667	837,93
820	14015 - REGUA PARA PEDREIRO ALUMINIO 2M BI. BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	UND	5	28,35	141,75
821	7815 - REGULADOR PARA GÁS 506/01 GRANDE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALINÇA.	UND	5	49,38333	246,92
822	14016 - REJUNTO FLEX 1KG BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	300	5,59333	1.678,00
823	14017 - REJUNTO FLEX 1KG PRETO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	150	5,59333	839,00
824	14018 - REJUNTO FLEX 1KG CZ PLATINA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITATIUNGA	UND	150	5,59333	839,00
825	14019 - RELÉ CONTROLADOR DE NIVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ALTRONIC	UND	15	125,18333	1.877,75
826	14020 - RELÉ CONTROLADOR PARA CHAVE. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NF EXATRON	UND	15	20,29667	304,45
827	14021 - RETALHO DE CHAPA 14 PEGA LALAU FOSFATIZADO 25	UND	15	8,03333	120,50
828	14022 - RGL PERFIL T DE AÇO GALVANIZADO	UND	15	22,19333	332,90
829	14023 - RODA CARRINHO CONST.COMPLETA EVA 3.25X 19MM	UND	15	125,31667	1.879,75
830	14024 - RODEL CG-40 CARTAG	UND	10	10,03333	100,33
831	10842 - RODEL CORTA POCELANATO 80MM VD DUPLA.	UND	10	15,88333	158,83
832	14025 - ROLDANA CG CAIXA ABERTA U 2" P/PORTAO.	UND	10	28,88	288,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC				
833	14026 - ROLDANA CG PARA PORTAO V COM SUPORTE 1.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT	UND	10	23,83333	238,33
834	14027 - ROLDANA CG PARA PORTAO V COM SUPORTE 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TOLEMAT	UND	10	40,00	400,00
835	10843 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 15CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	8,54333	170,87
836	10844 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 5CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	2,99333	59,87
837	7825 - ROLO DE ESPUMA AMARELO 09CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	3,63	72,60
838	14028 - ROLO DE ESPUMA CINZA 15CM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	20	6,03333	120,67
839	14029 - ROLO DE ESPUMA CINZA 5CM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	10	4,54	45,40
840	14030 - ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS.	UND	10	4,80	48,00
841	14031 - ROLO DE ESPUMA CINZA D30 23CM 68MM . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	10	14,36667	143,67
842	14032 - ROLO DE LÃ NATURAL 23CM PREMIUM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ROMA	UND	10	77,82667	778,27
843	14033 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	49,43333	494,33
844	14034 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 19MM X 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	61,45667	614,57
845	14035 - ROLO PARA PINTURA ESTRA DE PELE DE CARNEIRO 22MM X 23CM EXTRA . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	19,76667	197,67
846	14036 - ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 321/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	16,73	167,30
847	14037 - ROLO PARA PINTURA POLIAMIDA ANTIGOTA 23CM 773/10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	11,47667	114,77
848	14038 - SAIDA D'AGUA UNIVERSA COM ACIONAMENTO SUPERIOR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	UND	10	51,53	515,30
849	14039 - SALITREX ARGAMASSA CONCENTRADA E ADITIVADA PARA SALITRE 25KG. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ITA	UND	30	33,86667	1.016,00
850	14040 - SELADOR ACRILICO 15 L BRANC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	UND	20	75,75	1.515,00
851	14041 - SELADOR ACRILICO 3,6L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	GAL	20	24,28333	485,67
852	14042 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	GAL	20	22,47	449,40
853	14043 - SELADOR PARA MADEIRA 900ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SUPERTINTAS	LT	20	32,10	642,00
854	14044 - SELADOR PIGMENTADO 15L . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	UND	20	92,36667	1.847,33
855	14045 - SELADORA PARA MADEIRA 900ML. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR HIDROTINTAS	LT	20	30,18	603,60
856	10852 - SEPARADOR DE PISO 1 MM COM 100	UND	50	2,86	143,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

	UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG				
857	10853 - SEPARADOR DE PISO 2 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	50	3,58333	179,17
858	10854 - SEPARADOR DE PISO 3 MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	50	4,75	237,50
859	10855 - SEPARADOR DE PISO 4MM COM 100 UNIDADES. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	UND	50	4,75	237,50
860	14046 - SERRA COPO DIAMANTADA 19MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	10	29,41333	294,13
861	7839 - SERRA COPO DIAMANTADA 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	5	50,57	252,85
862	7840 - SERRA COPO DIAMANTADA 30MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	5	61,28667	306,43
863	7841 - SERRA COPO DIAMANTADA 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	5	80,44667	402,23
864	7842 - SERRA COPO DIAMANTADA 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	5	91,44667	457,23
865	7843 - SERRA COPO DIAMANTADA 65MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SIGMA	UND	5	105,72667	528,63
866	10444 - SIFÃO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL.	UND	5	23,30	116,50
867	14047 - SIFÃO DUPLO UNIVERSAL 40/50MM BRANCO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	5	14,91667	74,58
868	14048 - SIFÃO TRIPLO SANFONADO.	UND	10	34,76667	347,67
869	14049 - SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO SSU BR 1	UND	10	6,66667	66,67
870	14050 - SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO SSUM* BR 1	UND	10	7,95	79,50
871	14051 - SIFÃO UNUNIVERSAL SANFONADO BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	10	5,60	56,00
872	14052 - SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKbond	UND	10	7,51333	75,13
873	14053 - COLA SILICONE 50G ALTA TEMPERATURA CINZA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKbond	UND	10	12,80667	128,07
874	14054 - SILICONE ALTA TEMPERATURA VERMELHO 50G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TEKbond	UND	10	8,42	84,20
875	14055 - SILICONE ECO SELANTE INCOLOR POLYSTIC 280G/250ML	UND	10	22,93333	229,33
876	14058 - SOLDA BEST PARA ELETRO-ELETRO CARRETE 500G	UND	200	2,66667	533,33
877	14059 - SOLDA ESTANHO CARRETE AZ 60X40 500G	UND	200	2,30	460,00
878	14060 - SOQUETE COM RABICHO 4A/250V MEC TRONIC	UND	50	3,36667	168,33
879	14061 - SOQUETE E40 PORCELANA BASEI16A. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DECORLUX	UND	50	7,82333	391,17
880	14064 - SOQUETE NYLON COM RABICHO PRETO 4301 FOXLUX	UND	50	3,93333	196,67
881	14065 - SPRAY CUPINOCIDA INCOLOR 400ML DOMLINE	UND	20	18,46333	369,27
882	14066 - TINTA SPRAY ESM TEKbond AL TEMP PRETO FOSCO 350ML	UND	10	26,86333	268,63
883	14067 - SPRAY TINTA ESM.TEKbond ALUMINIO 350ML 250G	UND	10	19,22667	192,27
884	14068 - SPRAY TINTA ESM.TEKbond AMARELO 350ML	UND	10	17,72333	177,23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

885	14069 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND AZUL 350ML	UND	10	17,72333	177,23
886	14070 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BR BRILHANTE 350ML	UND	10	19,60	196,00
887	14071 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND BRANCO FOSCO350ML	UND	10	17,72333	177,23
888	14072 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND METALICO CROM.350ML	UND	10	25,76667	257,67
889	14073 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PRETO BRILHANTE 350ML/250G	UND	10	19,67	196,70
890	14074 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND PT FOSCO 350ML	UND	10	17,98	179,80
891	14075 - SPRAY T .ESM.TEKBOND VERDE 350ML	UND	10	17,98	179,80
892	14076 - SPRAY TINTA ESM.TEKBOND VERMELHO 350ML	UND	10	18,96333	189,63
893	14077 - TABUA DE PINUS 3MX15CM	UND	10	25,00	250,00
894	14078 - TABUA DE PINUS 3MX20CM	UND	10	33,40667	334,07
895	14079 - TABUA DE PINUS 3MX25CM	UND	10	42,13333	421,33
896	14080 - TABUA DE PINUS 3MX30CM	UND	10	53,81667	538,17
897	14081 - TACHA AZULADA Nº 04	UND	30	2,51667	75,50
898	14082 - TARGETA AÇO ZINCADA 2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	10	3,61667	36,17
899	14083 - TARGETA AÇO ZINCADA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	10	3,61667	36,17
900	14084 - TARGETA AÇO ZINCADA 3" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	10	3,41333	34,13
901	14085 - TARGETA ZINC.1.1/2" BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	UND	10	1,62	16,20
902	14086 - TE AZUL 20X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	10	11,02667	110,27
903	14087 - TE AZUL 25X1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	10	11,76667	117,67
904	14088 - TE ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30	15,61333	468,40
905	14089 - TE ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	30	50,53	1.515,90
906	14090 - TE ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30	269,18	8.075,40
907	14091 - TE ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	30	2,38333	71,50
908	14092 - TE ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	30	7,52	225,60
909	14093 - TE ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30	9,14667	274,40
910	14094 - TE ESGOTO REDUÇÃO 100X50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	30	15,73333	472,00
911	14095 - TE PARA CANALETA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	30	0,83333	25,00
912	14096 - TE SOLDÁVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	100	1,01667	101,67
913	14097 - TE SOLDÁVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	100	1,26667	126,67
914	14239 - TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	10	25,47333	254,73
915	14099 - TE SOLDÁVEL 32MM BEM COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	50	3,73333	186,67
916	14100 - TE SOLDÁVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	50	5,48333	274,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

917	14101 - TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	50	3,81667	190,83
918	14102 - TE SOLDÁVEL RED.50X25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	50	6,31	315,50
919	14103 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL1ª ALTO SANTO	UND	20.000	0,56	11.200,00
920	14104 - TELHA COLONIAL SEMI ARTESANAL2ª ALTO SANTO	UND	20.000	0,46	9.200,00
921	14105 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,13X0,50M	UND	60	31,00	1.860,00
922	14106 - TELHA FIBROTEX BRASILIT 4MM 2,44X0,50M	UND	60	33,25	1.995,00
923	14107 - TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS LEITOSA FORTLEV	UND	60	9,44333	566,60
924	14108 - TELHA TROPICAL 5MM 1,83X1,10M CRFS ETERNIT	UND	60	68,80	4.128,00
925	14109 - TELHA TROPICAL 5MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	UND	60	90,00	5.400,00
926	14110 - TELHA TROPICAL 6MM 2,44X1,10M CRFS ETERNIT	UND	60	109,76667	6.586,00
927	14111 - THINNER SUPER ACABAMENTO TB 200LTS	LT	300	15,08333	4.525,00
928	14112 - TIJOLO DE 08 FUROS PILOES	UND	40.000	0,64667	25.866,80
929	14113 - TINTA EXTERNA CORES VARIADAS, BALDE DE 15 LITRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EXTRA HIDROTINTAS	UND	30	171,54667	5.146,40
930	14114 - TINTA ACRILICA EXTERNA 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS EXTRA GOLD.	UND	100	38,23333	3.823,33
931	14115 - TINTA ACRILICA INTERNA 15L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPER DEMAIS HIDROTINTAS	UND	50	92,40	4.620,00
932	14116 - TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HIDROTINTAS SUPER DEMAIS	UND	150	22,12	3.318,00
933	14117 - TINTA PARA PISO GALÃO DE 3,6L, CORES VARIADAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUPERTINTAS	UND	20	52,24333	1.044,87
934	14118 - TOMADA 2P+T 10A/250V COM PLACA HORIZONTAL PT. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	50	7,73667	386,83
935	14119 - TOMADA 2P+T 20A/250V COM PLACA HORIZONTAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	50	8,72667	436,33
936	14120 - TOMADA PADRÃO 2P+T 10A COM PLACA VERTICAL 4X2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	50	8,60	430,00
937	14121 - TOMADA PADRÃO 2P+T 20A/250V COM PLACA EVIDENCE BR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	50	10,61667	530,83
938	14122 - TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MÓVEL BÚZIOS BRANCA 1/4V BR DURIN	UND	20	32,51667	650,33
939	14123 - TORNEIRA DE JARDIM 1/2" BR GRANEL DURIN	UND	10	5,06667	50,67
940	14124 - TORNEIRA PARA LAVATORIO .ASTRA 1/2"TL1* BR1	UND	10	14,55333	145,53
941	14125 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ME BR CROSS 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	UND	10	15,06	150,60
942	14127 - TORNEIRA DE PIA 1/2" 15CM BR. DURIN	UND	10	5,06667	50,67
943	14128 - TORN.PIA 1/2" 15CM BR/PT DURIN	UND	10	5,06667	50,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

944	14129 - TORQUÊS 10" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROMAO	UND	5	35,21667	176,08
945	7902 - TORQUÊS 12" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	UND	5	39,23333	196,17
946	14131 - TRELIÇA GERDAU LEVE 6/4/3.4 - 8L 6M .	UND	100	42,39333	4.239,33
947	14132 - TRELIÇA GERDAU PESADA 6/4/4.2 -8L 6M	UND	100	49,33333	4.933,33
948	14133 - TRALIÇA GERDAU TG8L 6/4.2/4.2MM 12M	UND	100	84,33333	8.433,33
949	14134 - TRENA COM TRAVA 7,5MX25MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	5	4,98333	24,92
950	14135 - TRENA EMBORRACHADA 03MX16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	5	13,03333	65,17
951	14136 - TRENA EMBORRACHADA 05MX16MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	5	13,03333	65,17
952	14137 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA 19MMX1,50M BRANCO	UND	20	22,46667	449,33
953	14138 - TRILHO PARA CORTINA ALPHA BRANCO 19MMX2M	UND	20	29,08333	581,67
954	7913 - TRINCHA PARA PINTURA 1" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	50	2,82667	141,33
955	14139 - TRINCHA PARA PINTURA 1.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	50	3,78333	189,17
956	14140 - TRINCHA P/PINTURA 1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	50	1,89333	94,67
957	14141 - TRINCHA PARA PINTURA 2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	50	4,88333	244,17
958	14142 - TRINCHA PARA PINTURA 2.1/2" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	50	6,58333	329,17
959	14143 - TRINCHA PARA PINTURA 3" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	50	8,81667	440,83
960	14144 - TRINCHA PARA PINTURA 3/4" . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	50	2,03333	101,67
961	10836 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 3X8.	KG	70	20,16667	1.411,67
962	10837 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 3.1/2X8.	KG	70	21,16667	1.481,67
963	10838 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X15 (1.1/4X13)	KG	70	20,16667	1.411,67
964	14145 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X18 (1.1/2X13)	UND	70	20,16667	1.411,67
965	14146 - PREGO GERDAU COM CABEÇA POLIDO 15X27 (2.1/2X13)	UND	70	20,16667	1.411,67
966	14147 - PREGO TELHEIRO 18/30 GALVANIZADO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASATIGRE	UND	300	0,58333	175,00
967	14148 - PROJETOR LED SLIM 10W BIVOLT VERDE	UND	10	28,07	280,70
968	14149 - PROLONGADOR DE AÇO 3M PARA PINTURA 1700. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	UND	10	47,46667	474,67
969	7760 - PROLONGADOR DE AÇO PARA PINTURA 2M	UND	10	36,60333	366,03
970	14150 - PRUMO DE PAREDE AÇO 500GR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MOMFORT	UND	3	28,29	84,87
971	14152 - PULVERIZADOR 10L COSTAL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND	50	288,68667	14.434,33
972	14153 - PULVERIZADOR COSTAL C/AL 20L EKOBEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND	50	468,83333	23.441,67
973	14154 - PULVILHADEIRA 1L MATA-FORMIGA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GUARANY	UND	50	63,62667	3.181,33
974	14155 - PITÃO DE AÇO COM BUCHA 10MM 6,3X70 ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	50	0,81667	40,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

975	14156 - PITAO DE AÇO COM BUCHA 8MM 5.5X70 Z. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	50	0,76667	38,33
976	14157 - PITAO SEM BUCHA Nº 06. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	50	0,31667	15,83
977	14158 - PITAO SEM BUCHA Nº 10. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	50	0,71667	35,83
978	14159 - PLACA CEGA 4X2 BR COM SUPORTE EV. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	50	3,86667	193,33
979	14160 - PLACA CEGA 4X2 BR PETRA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	50	3,11667	155,83
980	14161 - PLACA CEGA 4X4 COM SUPORTE EV . COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAMA	UND	50	9,44333	472,17
981	14162 - PLAFON BRANCO COM PORCELANA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC-TRONIC	UND	50	6,03333	301,67
982	14163 - PLAFON LED SOBREPOR 12W BIVOLT 6400K. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OUROLUX	UND	50	28,80333	1.440,17
983	14164 - PLAFON QUADRADA BRANCO COM PORCELANA 100W/250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MECTRONOC	UND	50	8,80	440,00
984	14165 - PLAFON SUPERLED QUADRADA EMBUTIR 18W BIVOLT 6400K OUROLUX	UND	50	28,97333	1.448,67
985	14166 - PLUG 1" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	UND	20	2,55	51,00
986	14167 - PLUG 1,1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	UND	20	5,93667	118,73
987	14168 - PLUG 1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KRONA	UND	20	0,75	15,00
988	14169 - PLUG 3/4" ROSCÁVEL BEM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR CORRPLASTIC	UND	20	1,50	30,00
989	14170 - PLUG T 3P3 SAÍDAS 2P+T10A 250V PLUG 1/2" ROSCÁVEL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MEC TRONIC	UND	20	8,56667	171,33
990	14171 - PNEU PARA CARRO CONST.COLSON 3,25X8	UND	30	48,93333	1.468,00
991	14172 - PORCA OLHAL GALVANIZADA 5/8 M16P	UND	50	29,55	1.477,50
992	14173 - PORCA SEXT 1/4" ZC. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	100	0,30	30,00
993	14174 - PORCA SEXTAVADA 3/8 CHAVE9/16 ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	100	0,45	45,00
994	14175 - PORCA SEXTAVADA AÇO 5/16 MQ ZINCADA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	UND	100	0,30	30,00
995	14176 - PORCELONATO CREMA POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBRAS	MTS	10	71,51667	715,17
996	14177 - PORCELONATO WHITE POLIDO 70X70 A CX 2,00M CERBRAS.	UND	10	77,38333	773,83
997	14178 - PORTA ALUMINIO COM POSTIGO COM GRADE.2.10X80CM FOS L/D	UND	5	624,40	3.122,00
998	14179 - PORTA ALUMINIO COM POSIGO COM GRADE 2.10X80CM FOS L/E	UND	5	624,40	3.122,00
999	14180 - PORTA ALUMINIO VENEZIANA FECHADA FOSCA 2.10X80CM L/D	UND	5	547,09333	2.735,47
1000	14181 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X2,1/2.	UND	10	3,48333	34,83
1001	14182 - PORTA CADEADO ZINCADO 300X3.1/2.	UND	10	5,06	50,60
1002	14183 - PORTA ELETRODO 500 AMP. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	UND	10	29,03333	290,33
1003	14184 - PORTA MADEIRA ARLIZ ALMOFADADA P06 2.10MX80CM	UND	10	410,51667	4.105,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

1004	14185 - PORTA MADEIRA ARLIZ DIAGONAL P 27 2,10MX80CM	UND	10	432,62	4.326,20
1005	14186 - PORTA MADEIRA ARLIZ HORIZONTAL P 26 2.10MX80CM	UND	10	432,45333	4.324,53
1006	14187 - TUBO CORRUGADO PVC ½ AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	MTS	30	1,24333	37,30
1007	14188 - TUBO CORRUGADO PVC 3/4 AMARELO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	MTS	30	1,79	53,70
1008	14189 - TUBO ELETRODUTO NORMAL 1. ½ 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	TB	20	17,83	356,60
1009	14190 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO COM BOLSA 1/2" 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	TB	20	6,69667	133,93
1010	14191 - TUBO ELETRODUTO NORMAL LISO COM BOLSA 3/4" 3M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	TB	20	10,35	207,00
1011	14192 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 3M ANTICHAMA. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	TB	20	14,45333	289,07
1012	14193 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 2" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	20	42,49333	849,87
1013	14194 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1.1/2" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	20	30,50	610,00
1014	14195 - TUBO GALVANIZADO PATENTE 1.1/4" CH16 N. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AÇO BRASIL	MTS	20	27,82667	556,53
1015	14196 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1" 6M. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	MTS	10	84,67333	846,73
1016	14197 - TUBO PVC BRANCO ROSCÁVEL 1.1/4 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PLASTUBOS	MTS	10	56,00	560,00
1017	14198 - TUBO PVC ESGOTO 100MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	10	30,00	300,00
1018	14199 - TUBO PVC ESGOTO 150MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	10	45,00	450,00
1019	14200 - TUBO PVC ESGOTO 200MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	10	87,00	870,00
1020	14201 - TUBO PVC ESGOTO 40MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	10	6,33667	63,37
1021	14202 - TUBO PVC ESGOTO 50MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	MTS	10	11,02	110,20
1022	14203 - TUBO PVC ESGOTO 75MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KROMA	UND	10	15,14	151,40
1023	14204 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	UND	10	4,10667	41,07
1024	14205 - TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	10	4,21667	42,17
1025	14206 - TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	10	65,45667	654,57
1026	14207 - TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	10	97,61667	976,17
1027	14208 - TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	MTS	10	17,52	175,20
1028	14209 - UNIÃO SOLDAVEL 20MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	10	5,69	56,90
1029	14210 - UNIÃO SOLDAVEL 25MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	10	8,24667	82,47
1030	14211 - UNIÃO SOLDAVEL 32MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	10	14,27333	142,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

1031	14212 - UNIÃO SOLDAVEL 40MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	10	15,57667	155,77
1032	14213 - UNIÃO SOLDAVEL 50MM. COM QUALIDADE IGUL OU SUPERIOR A KROMA	UND	10	39,50	395,00
1033	14214 - VALVULA AMERICANA CROMADA 3. ½. COM QUALIDADE IGUAL OU SUOERIOR A DURIN	UND	10	21,86667	218,67
1034	14215 - VÁLVULA P POÇO 1. ¼ COM FILTRO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	34,25	342,50
1035	14216 - VÁLVULA PARA POÇO ¾. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	18,70	187,00
1036	14217 - VÁLVULA P POÇO AZ/BR 1. 1/2. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	36,84667	368,47
1037	14218 - VÁLVULA PARA POÇO EM PVC 1 AZUL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASTRA	UND	10	33,08333	330,83
1038	14219 - VASSOURA GARI REFORÇADOS SEM CABO. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS	UND	100	29,63	2.963,00
1039	14220 - VEDACALHA CINZA 285GR. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PULVITEC POLY	UND	20	16,82667	336,53
1040	14221 - VEDAÇÃO BACIA SANITÁRIA	UND	10	31,85	318,50
1041	14222 - VEDACIT GALÃO 3,6 L. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPEIOR A VEDACIT	GAL	10	47,33333	473,33
1042	14223 - VEDACIT POTE 900ML	PT	20	14,70	294,00
1043	14224 - VEDANTE ½ P TORNEIRA	UND	100	0,55	55,00
1044	14225 - VEDANTE ¾ P TORNEIRA	UND	100	0,60	60,00
1045	14226 - VEDANTE PARA PORTA 80CM	UND	50	12,11667	605,83
1046	14227 - VEDANTE PARA PORTA ALUMINIO 1MT	UND	10	9,99267	99,93
1047	14228 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 10MM 3/8 DOB. 12M	UND	30	78,00	2.340,00
1048	14229 - VERGALHÃO DE FERRO CA 50 8MM 5/16 DOB. 12M	UND	30	55,00	1.650,00
1049	14230 - VERGALHÃO DE FERRO CA 60 5.0MM DOB. 12M	UND	30	25,00	750,00
1050	14231 - VERGALHÃO DE FERRO 1/2 DOB. 12M	UND	30	125,00	3.750,00
1051	14232 - VERGALHÃO DE FERRO 1/4 DOB. 12M	UND	30	34,00	1.020,00
1052	14234 - VERNIZ INCOLOR 0,9L	LT	10	30,62	306,20
1053	10490 - Y PVC ESGOTO 40MM Y PVC ESGOTO 40MM	UND	10	3,75	37,50
1054	10491 - Y PVC ESGOTO 50MM Y PVC ESGOTO 50MM	UND	30	11,92667	357,80
1055	10492 - Y PVC ESGOTO 75MM Y PVC ESGOTO 75MM	UND	30	13,13	393,90
1056	10493 - Y PVC ESGOTO 100MM Y PVC ESGOTO 100MM	UND	30	16,41333	492,40
1057	14235 - ZARCAO CINZA 0,9L	LT	30	23,73333	712,00
1058	14236 - ZINCO	KG	30	23,52	705,60
1059	14237 - VERNIZ INCOLOR 900ML SECAGEM RÁPIDA	LT	10	39,00	390,00
1060	14240 - VERGALHÃO DE FERRO 4.2 12M	UND	30	18,33333	550,00
1061	13161 - 1 INTERRUPTOR PARALELO COM PLACA VERTICAL 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA - MEC -TRONIC	UND	40	8,66	346,40
1062	13162 - 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA HORIZONTAL 4X2, 10A / 250V. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LINHA PETRA	UND	50	11,89	594,50
Total Geral					963.083,72

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 4.2. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
 - 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 6.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
 - 6.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - 6.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
 - 6.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
 - 6.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
 - 6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
 - 6.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
 - 6.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 9.6. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 10.2.2. Multa de:
 - 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 10.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 10.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 10.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
 - 10.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 10.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.6. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 10.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
(Processo Administrativo n.º 240400001/2023)

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2023 PP, homologada em, processo administrativo n.º 240400001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* n.º 013/2023 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Prestador do Serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em, tendo seu término em, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n.º 7.892/13).



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
(Processo Administrativo n.º 240400001/2023)

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2023 PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras do Município de José da Penha-RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

...					
-----	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 PP
(Processo Administrativo n.º 240400001/2023)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de _____
Ref.: PREGÃO N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015 e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal e/ou outro documento relacionado nos itens 5.10 e 5.11 deste edital que comprove a situação do enquadramento da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI QUE:

- 1 – até a presente data de entrega dos envelopes para a licitação em epígrafe, nenhum fato ocorreu que nos inabilite a participar da presente licitação, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- 2 – aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3 – executaremos os serviços ora licitados de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal;
- 4 – entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram SERVIDORES PÚBLICOS;

(Local) _____, ___ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal